

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000002298 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CPF/CNPJ: 02422952000129
Endereço: MARIA CARLOS SILVA S/N
Bairro: P PIAUI
Cidade: TIMON
Fone: (00) 0000-0000

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Solicitação de abertura de processo para aditivo da empresa R & P.

Observações:

Data: 02/04/2025 Hora: 08:36:53

Nestes termos peço deferimento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2023

FLS. 02

RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
LIBERAÇÃO Nº 260/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA**

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliado a QD Z, nº 139, Cidade Nova, Timon MA, e o(a) empresa **R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.960.160.0001-08, sediada(a) na Rua Itaquice, nº 36, Bairro Calhau, CEP: 65.071-400, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Romero Ricardo Almeida Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 169090799-8 SSP/MA e CPF nº 630.702.437-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 371/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 018.D/2023 PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontrarem anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	VIGIA DIURNO	40	3.242,70	129.708,00
27	VIGIA NOTURNO	150	3.698,30	554.745,00
VALOR TOTAL:				684.453,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2023 e encerramento em 02/05/2024.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, pois os serviços são de natureza continuada, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2023
FLS. 03
RUBRICA

ocorra alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666-93;

2.3. A execução dos serviços será iniciada em 02/05/2023, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 684.453,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: FUNDEB

Elemento de despesa: 3.3.90.37

Projeto Atividade: 12.361.1014.2214.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à execução do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Após recebimento definitivo dos serviços, o fiscal de contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor:

5.6. Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7. O prazo do item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de a ser e pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, observando os critérios do Anexo- Instrumento de Medição de Resultado deste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

Referência:

- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.12. não produziu os resultados acordados;
- 5.13. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.14. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;
- 5.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou caso de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber;
- 5.19. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.20. O prazo de validade;
- 5.21. A data da emissão;
- 5.22. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.23. O período de prestação dos serviços;
- 5.24. o valor a pagar; e
- 5.25. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 5.26. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 5.27. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;
- 5.28. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;
- 5.29. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;
- 5.30. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante estabelecer a metodologia de cálculo adotada;
- 5.31. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 5.32. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;
- 5.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2015
FLS. 05
RUBRICA

o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I - (6 / 100) I = 0,00016438 \cdot 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adotado para o reajustamento pelo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 7.2. Em caso de contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, o percentual da garantia será de 1% do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 7.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.9. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.10. multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.11. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2015
FLS. 06
RUBRICA

- 7.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.17. Será considerada extinta a garantia;
- 7.18. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.19. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05-2017.
- 7.20. A contratada autoriza a contratante a vender, a qualquer tempo, a garantia.
- 7.21. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 7.23. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso de não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

- 8.1 Os Contratos ou Ordem de Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal) lotado em cada órgão demandante/participante, designado especialmente para fiscalizar a execução dos serviços, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "FAT ESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93 e em respeito ao Acórdão 690/2005 – TCU – Plenário. O Controle e a Fiscalização serão exercidos respectivamente pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais de Contrato.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 8.3.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo atingir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

- 8.3.2. Para uma adequada gestão contratual, será designado o gestor do contrato e o fiscal quando da formalização da minuta.
- 8.3.3. De modo a proporcionar a racionalização e a maior efetividade dos processos de gestão e fiscalização contratual, a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica que possibilite acesso por meio de aplicação web e aplicativo mobile, contemplando dados e informações operacionais e do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive fgts, referentes aos empregados, conforme especificações estabelecido neste termo de referência.
- 8.3.3.1 Entende-se por aplicativo mobile o software para armazenar e processar eletronicamente os dados relacionados à contratação, acessado pela web e por meio de telefones celulares tipo smartphones e tablets.
- 8.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto na IN 5/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, os fiscais de contrato designados deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a contratada a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas:
- a) Nesta fase, o fiscal de contrato deverá conferir, diariamente os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - b) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa ou encarregado de turma. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto ou encarregado;
 - c) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - d) Um dos fiscais de contrato deverá atestar a frequência diária dos terceirizados, bem como a escala de férias.
- 8.6. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da contratada, juntamente com o atesto de frequência diária, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. Será solicitado ao preposto a assinatura no documento para que tome ciência da avaliação realizada:
- a) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
 - b) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
 - c) O fiscal de contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, atestar o desempenho e qualidade da prestação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/2015

FLS. 08

RUBRICA

serviços.

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

8.7.A fiscalização do contrato poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.8 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), previstos na alínea "g" do item 10.1 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação ao fiscal do contrato:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2. Comprovante de entrega dos uniformes devidamente assinado pelo beneficiário;

a.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinadas pela contratada;

a.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

a.5. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

b) Mensalmente, entrega, por meio do protocolo de requerimento, ao fiscal do contrato, dos seguintes documentos referentes à prestação dos serviços do mês vencido:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, bem como Dívida Ativa;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRRF); b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.5. Cópia da folha de pagamento arbitrária do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratante;

b.6. Comprovantes de entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

b.7. Planilhas demonstrativas devidamente assinadas e datadas pelo preposto da contratada (com extensão em pdf), constando o pagamento dos principais direitos dos empregados e substitutos eventuais (Salário, Vale Alimentação, Vale Transporte, Férias, Rescisões, e respectivas deduções), com o nome de cada empregado, Posto, valores individuais e totais, para fins de conferência do fiscal do contrato.

b.8. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/1028

FLS. 09

RUBRICA

por lei ou pelo contrato;

b.9. Cópia dos comprovantes de depósitos bancários.

c) Após o último mês de prestação dos serviços, entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato no prazo definido no contrato:

c.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados dispensados, devidamente homologados; c.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c.3. Extratos dos depósitos, efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; c.4. Exames médicos demissionais de todos os empregados que venham a ser dispensados.

d) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada prestadores de serviço à contratante, os documentos:

d.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d.2. Comprovante de entrega dos uniformes devidamente assinado pelo beneficiário; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinadas pela contratada; Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

d.3. As comprovações que se referem às Contribuições Patronais e FGTS poderão ser realizadas de forma separada do faturamento mensal, para fins de melhor controle e acompanhamento.

d.4. Caso a contratada venha a promover o parcelamento das obrigações de que tratam o item anterior, o contratante deverá ser informado mediante ofício da contratada ou no próximo faturamento, constando toda a documentação probatória da negociação da contratada com o(s) órgão(s) competente(s), para fins de registro e fiscalização.

d.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, que deverá oficiar a Receita Federal do Brasil (RFB).

d.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, que deverá oficiar ao Ministério da Economia.

d.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

d.8. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

d.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado à Seção de Finanças Secretaria Administrativa.

d.10. Além das disposições acima citadas, o fiscal do contrato deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

e) Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

e.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestarem serviços ao Fiscal do Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação, e quantidade (vale-transporte e auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nela inseridas coincidem com as informações



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/2025

FLS. 10

RUBRICA

fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

e.2.O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

e.3.O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e.4.Devem ser consultadas as obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas.

f) Fiscalização Mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

f.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço (ISS, IR, etc.);

f.2.Devem ser verificadas as certidões de regularidade fiscal da empresa;

f.3.Analisar o documento de atestado de frequência diária elaborado por um dos fiscais de contrato;

f.4. Fiscalização Procedimental:

f.5. Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a reposição do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;

f.6.Certificar-se de que a empresa esteja concedendo férias e licenças aos empregados, cumprindo observância à legislação pertinente;

f.7.certificar-se de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

f.8. Certificar-se, periodicamente, de que a empresa está quite com a Contribuição Patronal e FGTS dos empregados.

8.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.12.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.12.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.12.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.13 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.14 O representante da Contratada deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.15 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/2028

FLS. 11

RUBRICA

previsto no presente Termo de Referência.

8.16 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.17 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas neste Contrato;

9.5. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante apresentação da nota fiscal, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.8. Atestar as notas fiscais correspondentes por meio do fiscal do contrato;

9.9. Notificar, por escrito, a Contratada qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Contrato;

9.10. Aplicar as penalidades e multas à Contratada, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório;

9.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.12. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recebimentos trabalhistas dos empregados da Contratada, antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.13. Suspender o pagamento da nota fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até que essa efetue a devida regularização;

9.14. Atender as demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato e Nota de Empenho;

9.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6.1 do Anexo XI da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2017;

9.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.18. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.19. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 22981/2025
FLS. 12
RUBRICA

- 9.20. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.21. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.22. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Timon – Procuradoria-Geral do Município (PGM)- para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.23. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.24. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.25. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.27. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.29. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 9.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado por qualquer entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.33. Fornecer equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos da medicina e segurança do trabalho, mesmo os que não foram dispostos neste termo de referência, caso necessário.
- 9.34. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificado com fardamento e crachá, a cargo da Contratada, que deverá conter foto, nome e sobrenome, empresa prestadora, bem como instruí-los a se apresentar ao trabalho obedecendo às regras de higiene e assédio;
- 9.35. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, devendo providenciar a substituição, em caso de indisciplina, assegurando o contraditório e ampla defesa do empregado, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.36. Recrutar, selecionar e encaminhar ao Contratante os empregados necessários à realização dos serviços, tendo as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pelo fiscal de contrato;
- 9.37. Realizar os treinamentos, que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.38. Orientar seus empregados para que não se ausentem dos prédios ou das instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Contratante;
- 9.39. Promover a anotação na CTPS de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações e atualizações nos contratos de trabalho, devendo encaminhar à fiscalização contratual cópia de todas as alterações, bem como do termo de rescisão, exames demissionais e o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENACÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 13
RUBRICA J

- que mais for necessário para comprovação de quitação de obrigações trabalhistas.
- 9.40. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência.
- 9.41. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativos ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- 9.42. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente, por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.43. Providenciar aos empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.
- 9.44. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para os empregados com o objetivo de acessar o extrato de informações Previdenciárias pela internet.
- 9.45. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido (art. 459 da CLT), o pagamento dos salários dos seus empregados utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pelos fiscais do Contratante.
- 9.46. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na cidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante.
- 9.47. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas futuras e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.48. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 9.49. Não permitir que o empregado deslocado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.50. Fornecer aos seus funcionários, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transportes e alimentação/refeição, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 9.51. Os salários dos funcionários, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do sindicato ao qual a Contratada ou os profissionais estejam vinculados.
- 9.52. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 9.53. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tenham de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada; de matéria não trabalhista; de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.54. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.55. Manter vínculo empregatício formal e progressivo com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, alimentação e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e previdenciários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/1025

FLS. 14

RUBRICA

- 9.56. Substituir, sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída.
- 9.57. Substituir, no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 9.58. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção que seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.59. Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o funcionário em caso exposto no item anterior, sob pena de desconto no faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos pelos serviços contratados.
- 9.60. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 9.61. Comprovar o cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais mensalmente e devidamente organizadas e detalhadas através de planilhas ou equivalentes, de forma objetiva e clara, assim como enviá-las ao fiscal de contrato quando solicitado, evitando sempre informações alheias ao referido objeto.
- 9.62. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante com a terceiros, por seus empregados, ou por qualquer disposição dos locais de trabalho.
- 9.63. Reparar, corrigir, remover, recompor ou substituir, de suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- 9.64. Nomear e manter um preposto, na data de início da vigência do contrato, aceito pela Contratante, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, adotando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 9.65. Orientar o preposto quanto a suas responsabilidades.
- 9.66. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 9.67. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Contratante, segundo determinação do Fiscal de
- 9.68. Contrato, dentro dos limites do contrato.
- 9.69. Reportar-se ao Fiscal de Contrato, quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas.
- 9.70. Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra.
- 9.71. Implantar, de forma adequada, a planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, para uma operação correta e eficaz, realizando os serviços com inatenciosidade e constância, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 9.72. Fazer com que os usuários dos serviços recebam atendimento adequado, respeitoso e atencioso.
- 9.73. Acompanhar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas.
- 9.74. Inspeccionar a execução dos serviços.
- 9.75. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax e e-mail institucional, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- 9.76. Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do uniforme.
- 9.77. Demais responsabilidades para melhor atendimento dos serviços contratados.
- 9.78. Orientar e instruir os seus empregados quando necessário.
- 9.79. Não manusear aparelho celular pessoal durante a execução do serviço.
- 9.80. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços.
- 9.81. Dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço.
- 9.82. Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/2025

FLS. 15

RUBRICA

- 9.83. Cumprir as normas e procedimentos vigentes, no âmbito da Contratante;
- 9.84. Portar crachá de identificação, de acordo com as normas estabelecidas pelo contratante;
- 9.85. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores do contratante com atenção e presteza;
- 9.86. Usar o telefone somente a serviço, não realizando interurbano e nem aceitando ligações a cobrar;
- 9.87. Assumir o Posto no horário regulamentar já uniformizado e identificado para o desempenho de suas atribuições;
- 9.88. Não abordar autoridade ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares; e
- 9.89. Demais orientações para o melhor desempenho da atividade contratada;
- 9.90. Apresentar ao Contratante, relatório técnico mensal, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições se houver, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, de forma clara, objetiva e individualizada;
- 9.91. Protocolizar o processo de pagamento mensal, nos moldes deste Termo de Referência, evitando sempre informações alheias ao referido objeto, de forma a elucidar o processo;
- 9.92. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento aos seus empregados, acidentados ou de mal súbito, por meio de seu preposto;
- 9.93. Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: carrinho de mão, escadas, dentre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade desta Contratante;
- 9.94. Empregar somente materiais e ferramentas de primeira qualidade e de procedência, conforme o caso, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou pessoas pelo uso de materiais e ferramentas inadequados;
- 9.95. Utilizar equipamentos de proteção individual adequados à natureza dos serviços;
- 9.96. Utilizar os equipamentos e as instalações cedidas pelo Contratante, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção;
- 9.97. Repor, com qualificação idêntica ou semelhante, o bem patrimonial desaparecido ou com defeito insanável, decorrente do uso inadequado ou por falta de manutenção, que esteja sob sua guarda e responsabilidade;
- 9.98. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, acondicionando e preparando o parafuso de destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 9.99. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.100. Sujeitar-se à fiscalização do contrato, para acompanhamento de todas as etapas de execução, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.101. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e/ou acidente que se verifique no local dos serviços e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos;
- 9.102. Comunicar ao fiscal de contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 9.103. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 9.104. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SECES/MP nº 2647;
- 9.105. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços quando for o caso;
- 9.106. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 9.107. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/2015
FLS. 16
RUBRICA J

- 9.108. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.109. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.110. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede de contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.111. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receberem vale transporte;
- 9.112. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.113. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.114. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 9.115. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 9.116. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;
- 9.117. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.118. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.119. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.120. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.121. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, II, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- 9.122. Para efeito de comprovação da contratação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- 9.123. Arcar com o ônus decorrente da eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores fixos e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.124. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON

PROC. Nº 2298/2018
FLS. 17
RUBRICA

- acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.125. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.126. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.127. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.128. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.129. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.130. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.131. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.132. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante dispor, utilizar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.133. Os direitos autorais da criação do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.134. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 9.135. O termo de quitação anual efetivado, deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 9.136. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 9.137. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 9.138. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6. não assinar o contrato;
- 10.7. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 10.8. apresentar documentação falsa;
- 10.9. não manter a proposta;
- 10.10. comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2015

FLS. 18

RUBRICA

- 10.11. fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal
- 10.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.13. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; conforme o ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.14. Multa de:
- 10.15. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.16. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.17. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.18. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 10.19. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 10.20. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 10.21. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 10.22. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.23. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Timon - MA com a Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL e o órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- 10.24. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores do município pelo prazo de até cinco anos.
- 10.25. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
- 10.26. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em processo de acompanhamento da execução, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste e demais cominações legais.
- 10.28. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação oficial por escrito. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido poderá ser descontado da garantia contratual ou realizar a cobrança administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.29. Se a multa não for paga dentro do prazo estipulado, o Contratante irá notificar novamente a empresa e reenviar a guia de recolhimento com os valores devidamente atualizados pelo sistema financeiro de débitos.
- 10.30. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquele será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2018
FLS. 19
RUBRICA

10.31. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.32. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

10.33. A critério desta Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pelo fiscal de contrato.

10.34. O acúmulo de multas, decorrentes das alíneas 10.2.2 e 10.2.4 terão limite máximo de 10% do valor da Nota Fiscal/Fatura mensal referente ao mês em que for constatado o descumprimento da obrigação.

10.35. Ao atingir esse limite, caso a Contratada continue a praticar atos que ensejam na penalidade de multa, poderá ser configurada a inexecução total do contrato que implicará na rescisão unilateral do mesmo por culpa da Contratada, com incidência da penalidade prevista no item 10. "10.2.7".

10.36. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.37. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.38. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10.39. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 20
RUBRICA J

- 10.40. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.41. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.42. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.43. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016.
- 10.44. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.45. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.46. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.47. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.48. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.49. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.50. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.51. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC cadastro do município DE Timon e publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município.
- 10.52. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município de Timon.
- 10.53. Os demais casos que poderão ensejar rescisão unilateral do Contrato, conforme quadro acima ainda, estão objetivamente previstos no Anexo - Instrumento de Medição de Resultado deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2. Relação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/2015
FLS. 21
RUBRICA J

pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para cada item/lote.

14. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

14.1.1. Nas eventuais prorrogações, o gestor do contrato realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no 1º (primeiro) ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

14.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 2298/1025

FLS.

RUBRICA

22

proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

e) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

14.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.10. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.11. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(1 - I^n) / I^n$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iⁿ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.12.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.12.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

14.12.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.12.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.12.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.12.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.12.5.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

- 14.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 14.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 14.17. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES MP n. 5/2017.

15.18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO RESTRITO

- 15.18.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adotado para o reajustamento pelo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2 O recebimento provisório será realizado pelos fiscais de contrato (podendo ser apenas um deles), por intermédio da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal de contrato que realizará o recebimento definitivo.
- 16.3 No prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atestado de execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 16.4.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exatodimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA

2002).

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.7 O recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

16.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.6.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

17.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

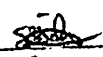
18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

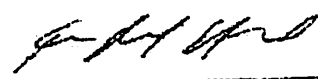
19 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

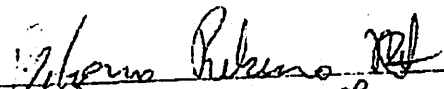
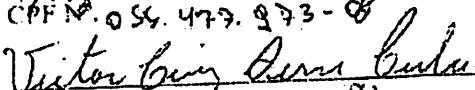
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 02 de maio de 2023.


Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


Romero Ricardo Almeida Rodrigues
R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 056.477.973-8
2. 
CPF Nº. 041.514.531-82

últimos proventos de aposentadoria, retroagindo os efeitos para 26/12/2022.

PORTARIA Nº 052/PM/T/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 397/2017,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, sem pendência, ao servidor público municipal **Francisco Lopes de Carvalho**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 642813, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 30, III, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com nova redação dada pelo artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), com vigência a partir de 26/12/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Kit's de enxoval para natalidade, afim de atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 18/05/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 30/05/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 30/05/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitada através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para mobilizar com montagem de móveis planejados e obras de arte para o Complexo Cultural e o Teatro Municipal Maria Socorro Macedo Claudino do Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 18/05/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 30/05/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 09h10min do dia 30/05/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitada através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Quênia Silva Falcão.

Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitada através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 16/05/2023. Pregoeira: Quênia Silva Falcão.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de Materiais de Limpeza Uso Geral, Limpeza Hospitalar, Higiene e Descontamináveis, para atender as necessidades do Município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 18/05/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h00min do dia 30/05/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 11h10min do dia 30/05/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitada através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 16/05/2023. Pregoeira: Quênia Silva Falcão.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 039/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002. Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Liberação nº 240/2023. Central de Controle de Compras/PM/TMA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Mega-On Soluções Ltda. CNPJ sob o nº 10.875.963/0001-45. Valor total estimado: R\$ 1.255.958,60. Data: 02/05/2023. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 040/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002. Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Liberação nº 260/2023. Central de Controle de Compras/PM/TMA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: R&P Terceirização e Serviços Ltda. CNPJ sob o nº 02.960.160/0001-08. Valor total estimado: R\$ 684.453,60. Data: 02/05/2023. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01717/2021 - GP

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST.

DESTINO: CAXIAS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 05/05/2023. QTD: MEIA DIÁRIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 130,00

VALOR TOTAL: R\$ 130,00

FINALIDADE: VIAGEM A CAXIAS PARA O

LANÇAMENTO DO PROGRAMA LIDER COCAIS NO

DIA 18.05.23 O OBJETIVO DO PROGRAMA LIDER E

MOBILIZAR E INTEGRAR LIDERANÇAS PARA O

PLANEJAMENTO E A GESTÃO DO

DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

PORTARIA Nº 0404/2021 - GP

FAVORECIDO: RAIMUNDO PIRES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO II

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - MA

DESTINO: CAXIAS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 02/05/2023. QTD: MEIA DIÁRIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 92,50

VALOR TOTAL: R\$ 92,50

FINALIDADE: VIAGEM A CAXIAS PARA O

LANÇAMENTO DO PROGRAMA LIDER COCAIS NO

DIA 18.05.23 O OBJETIVO DO PROGRAMA LIDER E

MOBILIZAR E INTEGRAR LIDERANÇAS PARA O

PLANEJAMENTO E A GESTÃO DO

DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DOS PEQUENOS

NEGÓCIOS.

Assinado de forma

digital por MUNICIPAL

DE

TIMON.06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJA3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON.06115307000114

Dados: 2023.05.17

17:19:09 -03'00'



PROC. Nº 2298/2023

FLS. 25

RUBRICA

f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

PROC. Nº 2298/2028
FLS. 26
RUBRICA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamento: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65.634-065, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o **Sr. Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, titular do RG nº 1.294.980 SSP - PI, inscrita no CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Bairro: Cidade Nova, Timon - MA, e de outro **R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.960.160/0001-08, sediado(a) na Rua Itaquice, nº 36, Bairro Calhau, CEP: 65.071-400, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Romero Ricardo Almeida Rodrigues**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 109090799-8 SSP/MA, e CPF nº 630.702.437-20, **ACORDAM**, com o fim de suprir as necessidades desta secretaria e suas unidades, em editar a **Cláusula Primeira – Objeto, Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato de nº. 040/2023**, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 040/2023, por igual período (12 meses), em decorrência da continuidade dos serviços, da necessidade apresentada pela contratante, conforme constam as motivações nos autos do processo administrativo que fica vinculado ao referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 02/05/2025, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e conforme permitido pela cláusula segunda do Contrato nº 040/2023 e pelas motivações e pareceres constantes nos autos.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

PROC. Nº 2298/10x
FLS. 27
RUBRICA J

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 040/2023, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do fornecimento e está fundamentado e justificativa contida no processo administrativo nº 494/2024, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições. Encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda do Contrato nº 040/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Timon (MA), 26 de Abril de 2024.


Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


Romero Ricardo Almeida Rodrigues
R&P Terceirização e Serviços Ltda
CPF nº 630.702.437-20
Representante da Contratada

Nome: Maria Edite Pereira Cardoso
CPF: 407.556.043-34
RG:

Nome: Maria das Graças Mendes
CPF: 313.609.943-20
RG:

IPMT

PORTARIA Nº 049/IPMT/2024

DE 01 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 375/IPMT/2017,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais e sem paridade, ao servidor público municipal José Ribamar Setubal dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 642953, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", CF/1988, redação da Emenda Constitucional 41/2003, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais, calculados pela média proporcional, serão no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 050/IPMT/2024

DE 01 DE MAIO DE 2024

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 009/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, sem paridade, ao servidor público municipal José Gomes de Assunção, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 641825-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal nos artigos 40, § 1º, I da CF/1988 c/c artigo 24, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 0429, de 26/08/2022 c/c artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 052/2020, artigo 22, § 2º (alterado pela LCM 052/2020 em seu artigo 9º), e artigo 6º da EC 41/2003. Os proventos iniciais, calculados pela média proporcional, serão no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado em elaboração de projeto de reforma da capela e cruzeiro do cemitério São José do município de Timon – MA, abrangendo dimensionamento técnico por meio de representação gráfica técnica em plantas de locação, cortes, vistas e estudos volumétrico, com acordo com as especificações, obrigações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU, representado por seu Superintendente que no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 71, II da Lei nº 14.133/21, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade,

resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon (MA), 13 de maio de 2024.

William Johny Carvalho Pereira

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
de Timon - SLU

Port. Nº 0300/2024-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 039/2023.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 039/2023. **Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, CNPJ nº 02.422.952/0001-29. **Contratada:** Mega On Soluções LTDA, CNPJ nº 10.675.963/0001-49. **Data:** 26/04/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 040/2023.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 040/2023. **Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, CNPJ nº 02.422.952/0001-29. **Contratada:** R&P Terceirização e Serviços LTDA, CNPJ nº 02.960.160/0001-08. **Data:** 26/04/2024. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria Diária Nº: 01/2024

Favorecido: HÉLCIO PIRES FERREIRA FERRO

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Sub. Inspetor da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 02/2024

Favorecido: LUCILENE MARIA GOMES DOS SANTOS

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 03/2024

Favorecido: EDUARDO LOPES LEMOS

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Classe Especial da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 04/2024

Favorecido: ALAN JOSÉ SOBREIRA DA COSTA

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Sub.insp. da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (Cento e Quarenta Reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 05/2024

Favorecido: Danilo Felipe Soares do Rego

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: GCM 3º Classe da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 06/2024

Favorecido: KAEELSON BRUNO ARAUJO COSTA

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: GCM 3º CLASSE

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 07/2024

Favorecido: REJANE ALMEIDA DA SILVA

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Inspetora da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

PORTARIA Nº 008/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Favorecido: LUCILENE MARIA GOMES DOS SANTOS

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública SEMSP

Cargo/Função: SUB.COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Matrícula nº 11621-3

Origem/Destino: TIMON-MA/CURITIBA-PR

Período: 14/05/2024 a 17/05/2024

Qtda. Diárias: 04 (Quatro)

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Total: R\$ 2.080,00

Finalidade da Viagem: para assessorar o representante do Secretário Municipal de Segurança Pública no Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Portaria Diária Nº: 09/2024

Favorecido: REJANE ALMEIDA DA SILVA

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Inspetora da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 10/2024

Favorecido: LUCILENE MARIA GOMES DOS SANTOS

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Período: 21 a 26/05/2024

Finalidade: Participar do 7º encontro norte nordeste das Guardas Municipais. Que será realizado no teatro municipal Dix-Huit Rosado, s/n na avenida Rio Branco, centro RN.

Portaria Diária Nº: 11/2024

Favorecido: HÉLCIO PIRES FERREIRA FERRO



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

PROC. Nº 2298/2023
FLS. 29
RUBRICA J

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023 de prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades.

Fundamento: Art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º e art. 3º ambos da Lei nº 10.192/01.

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2023.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliado a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e o(a) empresa **R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Itaquice, nº 36, Bairro Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.160/0001-08, a doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Romero Ricardo Almeida Rodrigues, brasileiro, titular do RG nº 109090799-80 SSP-MA, inscrito no CPF nº 630.702.437-20, **ACORDAM**, com o fim de suprir as necessidades desta secretaria e suas unidades, em editar a **Cláusula Primeira – Objeto e Cláusula Terceira – Preços, do Contrato de nº. 40/2023**, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

Considerando o aumento legal e obrigatório do salário mínimo nacional;

Considerando o disposto no art. 7º, inc. IV e art. 37, inc. XXI ambos da Constituição Federal e o disposto no art. 65, inc. II, ‘d’ da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º e art. 3º ambos da Lei nº 10.192/01;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

PROC. Nº 2298/2018
FLS. 30
RUBRICA J

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 – Registro TEM: MA000087/2023.

Realiza-se este aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à repactuação dos preços do Contrato nº 40/2023, conforme justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

Fica reajustado o valor dos serviços definidos na Cláusula Primeira do Contrato nº 40/2023, passando a vigorar o contrato quanto ao valor unitário dos serviços da seguinte forma:

Item	Cargo	Valor Unt (reajustado)	Qnt (máx.)	Valor Total
26	Vigia Diurno	R\$ 3.346,44	40	R\$ 133.857,60
27	Vigia Noturno	R\$ 3.812,75	150	R\$ 571.912,50
Valor Total Mensal				R\$ 705.770,10

Parágrafo único. Em face do reajuste mencionado no caput desta cláusula, o valor total estimado mês, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 40/2023, passará a ser de R\$ 705.770,10 (setecentos e cinco mil e setecentos e setenta reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 40/2023, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do reajuste de preços. Encontra amparo legal no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, inciso II, alínea “d” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º e art. 3º ambos da Lei nº 10.192/01 e Decreto nº 9.507/2018, e conforme cláusula décima terceira do contrato nº 30/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

PROC. N° 2298/1028
FLS. 31
RUBRICA f

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Timon (MA), 09 de agosto de 2024.



Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE



Romero Ricardo Almeida Rodrigues
R&P Terceirização e Serviços LTDA
CPF nº 630.702.437-20
Representante da Contratada

Nome: Maria Edite Cardoso Gomes
CPF: 467.556.093-34
RG:

Nome: Maria das Graças Mendes
CPF: 342.509.913-20
RG:

Timon-MA, 1º de Agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ALEXANDER VIEIRA PAULO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 766.036.793-53 e RG nº 1343174 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5117/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0042721-06, Data: 13/08/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra 230, lote XVI, a Rua 20, no bairro Parque Piauí, medindo 07 (sete) metros de frente por 20(vinte) metros de fundos, no total de 141 (cento e quarenta) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 07 metros com a Rua 20; ao sul 07 metros com o lote 33; a leste 20 metros com o lote 15; e a oeste 20 metros com o lote 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1447340-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código

Civil, Decreto Nº 060/2017 GP o art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 20 de agosto de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ALEXANDER VIEIRA PAULO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 20 de Agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE RETIFICAÇÃO**EDITAL LPG 03/2024 – AUDIOVISUAL APOIO****DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO À CULTURA - EXCETO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON – FMC**, representada pela Presidenta, Maria Divina de Sousa Silva, torna público o presente termo de retificação que objetiva alterar o seguinte item do Edital LPG nº 03/2024:

Onde se lê:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por um dos e-mails descritos no item 6.0. deste edital, de acordo com a categoria de concorrência do projeto inscrito

Leia-se:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente pode solicitar os anexos do edital, por e-mail correspondente a categoria que deseja concorrer edital, com o ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANEXOS. A formalização de inscrição deve ser realizada para um dos e-mails descritos no item 6.0. deste edital, de

acordo com a categoria de concorrência do projeto inscrito:

Timon-MA, 22 de Agosto de 2024.

Maria Divina de Sousa Silva

Presidenta da FMC de Timon-MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 010/2022

Aditivo: nº 02/2024

Processo Administrativo nº 531/2022

Credenciamento: nº 001/2022

Fundamentação legal: Art. 57, II, e Art.65, II, "d" da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A

CNPJ da contratada: 60.701.190/0001-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2022 por mais doze meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

Vigência: Aditivo tem vigência de 22/06/2024 a

22/06/2025.

Dotação Orçamentária: 2040 / 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500.

Valor Global: Por demanda e de acordo com termo de

credenciamento 001/2022

Data da Assinatura: - 21/06/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 040/2023.

Objeto: repactuação de valor do Contrato nº 040/2023, que tem como objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon – MA.

Fundamentação/Justificativa: Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º c/c art. 3º ambos da Lei nº 10.192/01.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: R&P Terceirização e Serviços LTDA, CNPJ nº 02.960.160/0001-08. Data: 09/08/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE EDITAL**TERMO DE ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2204 DE****PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - EXCETO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON – FMC**, representada pela Presidenta, Maria Divina de Sousa Silva, prorroga o prazo de inscrições no Edital nº 03/2024, em virtude das solicitações dos fazedores de cultura do Município, que necessitam de maior prazo para inscreverem seus projetos.

Respeitando a solicitação dos interessados, a direção da Fundação Municipal de Cultura informa que o cronograma que passará a vigorar conforme segue abaixo.

CRONOGRAMA DO EDITAL 03/2024**FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**

Descrição das etapas da seleção	Data / Período
Publicação do Edital	13/08 /2024
Inscrições	13/08 a 22/08/2024
Período de prorrogação de inscrição	23/08 a 02/09 /2024
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	03/09 a 07 /09 /2024
Resultado Preliminar (Etapa 01)	06/09 /2024
Recurso para as pessoas Inabilitadas na fase preliminar – documental /mérito cultural	09/09 a 11/09 /2024
Resultado dos Recursos da fase de Mérito Cultural	11/09 /2024
Apresentação dos documentos (etapa 2)	12/09 a 13/09 /2024
Recursos da fase documental	16/09 a 18/09 /2024
Resultado dos Recursos da fase documental	18/09 /2024
Assinatura do termo de execução	19 a 20/09 /2024
Resultado Final	23/09 /2024
Assinatura do termo de execução	25/09 a 27/09 /2024
Pagamento	até o dia 03/10 /2024

Timon-MA, 22 de Agosto de 2024.

Maria Divina de Sousa Silva

Presidenta da FMC de Timon-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/2024
FLS. 33
RUBRICA J

OFÍCIO Nº 0288/2025 – SEMED

Timon – MA, 11 de abril de 2025

Ao Ilmo Senhor
Proprietário da Empresa
R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Assunto: Renovação de contrato por tempo determinado.

A prefeitura Municipal de Timon- MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, informa a renovação do contrato firmado com esta empresa por mais 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizada nova licitação ou contratação definitiva, o que ocorrer primeiro.

Ressaltamos que a presente renovação está amparada por cláusula resolutiva, que autoriza a extinção contratual antecipada, sem ônus para a administração, na hipótese de conclusão do processo licitatório ou de nova contratação.

Certos de contarmos com a habitual parceria e eficiência nos serviços prestados, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIDEAO SANTES
MACHADO:751
48099372

Assinado de forma digital
por GIDEAO SANTES
MACHADO:75148099372
Dados: 2025.04.14
08:40:03 -03'00'

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP



brunojustino <setordecompras2025semed@gmail.com>

Manifestação Aceite Prorrogação Vigência Contrato Administrativo nº. 040/2023

6 messages

LICITAÇÃO R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI <licitacao@rprh.com.br>
To: setordecompras2025semed@gmail.com, reptimon@hotmail.com

Tue, Apr 22, 2025 at 2:05 PM

Prezados Senhores,

Pelo presente, em manifestação ao ofício 288/2025-SEMED, apresentamos o aceite em prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº. 040/2023 por mais 60 (sessenta) dias.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Licitação e Contratos

Telefone: (98) 3268-7426
Celular: (98) 98101-6242

OF 40 RENOVAÇÃO SEMED.pdf
769K

brunojustino <setordecompras2025semed@gmail.com>
To: LICITAÇÃO R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI <licitacao@rprh.com.br>
Cc: reptimon@hotmail.com

Tue, Apr 22, 2025 at 2:26 PM

Recebido.
[Quoted text hidden]

brunojustino <setordecompras2025semed@gmail.com>
To: LICITAÇÃO R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI <licitacao@rprh.com.br>

Tue, Apr 22, 2025 at 3:07 PM

Boa tarde!

Solicitamos por meio deste que nos seja enviado cópias dos documentos de habilitação jurídica e econômica atualizada para providenciarmos a formalização de eventual contrato entre as partes requerentes.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da SEMED.

[Quoted text hidden]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
To: setordecompras2025semed@gmail.com

Tue, Apr 22, 2025 at 3:07 PM

**Message not delivered**

There was a problem delivering your message to **licitacao@rprh.com.br**. See the technical details below, or try resending in a few minutes.

PROC. Nº 2298/1025
FLS. 34
RUBRICA J

The response from the remote server was:

554 5.7.1 Service unavailable; Client host [209.85.160.196] blocked using returnpath.dnsbl; Return Path RPBL Listed - noauth

Final-Recipient: rfc822; licitacao@rprh.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1

28/04/2025, 13:46

Gmail - Manifestação Aceite Prorrogação Vigência Contrato Administrativo nº. 040/2023

Remote-MTA: dns; mx.b.locaweb.com.br. (177.153.23.242, the server for the domain rprh.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 Service unavailable; Client host [209.85.160.196] blocked using returnpath.dnsbl; Return Path RPBL Listed - noauth

Last-Attempt-Date: Tue, 22 Apr 2025 11:07:39 -0700 (PDT)

----- Forwarded message -----

From: "brunojustino" <setordecompras2025semed@gmail.com>

To: "LICITAÇÃO R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI" <licitacao@rprh.com.br>

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 22 Apr 2025 15:07:27 -0300

Subject: Re: Manifestação Aceite Prorrogação Vigência Contrato Administrativo nº. 040/2023

----- Message truncated -----

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 35
RUBRICA J

brunojustino <setordecompras2025semed@gmail.com>

To: reptimon@hotmail.com

Tue, Apr 22, 2025 at

solicitamos por meio deste que nos seja enviado cópias dos documentos de habilitação jurídica e econômica atualizada para providenciarmos a formalização de event aditivo entre as partes requerentes.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da SEMED.

----- Mensagem encaminhada -----

De: Subsistema de Entrega de Correio <mailer-daemon@googlemail.com>

Data: Ter, 22 de Abr de 2025, 15:07

Assunto: Notificação de Status de Entrega (Falha)

Para: <setordecompras2025semed@gmail.com>



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema ao entregar sua mensagem para licitacao@rprh.com.br. Veja os detalhes técnicos abaixo ou tente reenviar em alguns minutos.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 Serviço indisponível; Host do cliente [209.85.160.196] bloqueado usando returnpath.dnsbl; Caminho de retorno RPBL listado - noauth

----- Mensagem encaminhada -----

De: "brunojustino" <setordecompras2025semed@gmail.com>

Para: "LICITAÇÃO R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI" <licitacao@rprh.com.br>

Cc:

Cco:

Data: Ter, 22 Abr 2025 15:07:27 -0300

Assunto: Re: Manifestação Aceite Prorrogação Vigência Contrato Administrativo nº. 040/2023

----- Mensagem truncada -----

LICITAÇÃO R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI <licitacao@rprh.com.br>
To: setordecompras2025semed@gmail.com, reptimon@hotmail.com

Mon, Apr 28, 2025 at 10:42 AM

Bom dia Prezado Sr. Bruno,

Segue em anexo a documentação alusiva a habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação financeira e técnica da empresa para fins de renovação da vigência contratual.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Licitação e Contratos



Telefone: (98) 3268-7426
Celular: (98) 98101-6242

28/04/2025, 13:46

Gmail - Manifestação Aceite Prorrogação Vigência Contrato Administrativo nº. 040/2023

De: brunoj.justino <setordecompras2025semed@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 22 de abril de 2025 15:11

Para: reptimon@hotmail.com <reptimon@hotmail.com>

Assunto: Re: Manifestação Aceite Prorrogação Vigência Contrato Administrativo nº. 040/2023

solicitamos por meio deste que nos seja enviado cópias dos documentos de habilitação jurídica e econômica atualizada para providenciarmos a formalização de eventual aditivo entre as partes requerentes.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da SEMED.

[Quoted text hidden]

 DOCUMENTAÇÃO RENOVAÇÃO SEMED.rar
11686K

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 36
RUBRICA f

OFÍCIO Nº. 40/2025-RPRHPROC. Nº 2298/2025
FLS. 37
RUBRICA J

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referente: Contrato Administrativo nº. 040/2023

Ref.: Ofício 288/2025-SEMED

ASSUNTO: Prorrogação de vigência contratual

Prezados Senhores,

A R&P Terceirização e Serviços LTDA, empresa com sede à Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, Pátio Jardins, Salas 325 e 327 – Vinhais – São Luís, Maranhão, CEP 65071-750, inscrita no CNPJ sob o No. 02.960.160/0001-08, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Romero Ricardo Almeida Rodrigues, portador da cédula de identidade Nº. 109090799-08 SSP/MA e do CPF No. 630.702.437-20, vem respeitosamente por meio deste, manifestar seu interesse em prorrogar por 60 (sessenta) dias o Contrato firmado entre as partes, cujo objeto consiste em prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, serviços de vigia diurno e vigia noturno, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon – MA, Conforme o contrato de serviços nº: 040/2023, Liberação Nº. 260/2023, Pregão Eletrônico Nº. 007/2023, Ata de Registro de Preços – ARP Nº. 18D/2023.

1

Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, dita o seguinte:

"A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Todavia, ressaltamos que o aceite em prorrogar a vigência contratual, não implica na nossa renúncia do direito de Reequilíbrio Econômico Financeiro, seja ele Repactuação ou Reajuste, ao qual a Contratada tem direito, nem tampouco dou plena quitação às obrigações contratuais quanto ao direito de reajuste surgido quando da homologação de nova convenção coletiva de trabalho que venha a ser registrada neste interim, a qual é o fato gerador que ocasiona a elevação dos preços registrados em assonância com o Contrato Administrativo nº. 040/2023 - Cláusula Sexta. Solicitamos cordialmente a inserção de uma cláusula no termo aditivo a ser firmado assegurando o direito da contratada à repactuação.

Diante do exposto, a empresa declara seu interesse em acatar a prorrogação contratual, consignado à ressalva supramencionada, para que, seja mantida intacta a parceria entre as partes e o perfeito equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por ser medida da mais FIEL JUSTIÇA.

Atenciosamente,

ROMERO RICARDO
ALMEIDA

RODRIGUES:63070243720

Romero Ricardo Almeida Rodrigues

Dirigente

CPF 630.702.437-20

Assinado de forma digital por

ROMERO RICARDO ALMEIDA

RODRIGUES:63070243720

Dados: 2025.04.22 10:28:37 -03'00'

2

PROC. Nº 2298/2025

FLS. 38

RUBRICA f

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.960.160/0001-08 NIRE: 21600053170

PROC. Nº 2298/1075
FLS. 39
RUBRICA f

RÔMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em Bacabal - Ma no dia 29/10/1959, CPF nº 630.702.437-20, Carteira de Identidade nº 109090799-8SSP/MA, expedida em 18/10/2011 2ª Via, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 612, Cond. Málaga, Casa 11, Cohama, São Luis - Ma, Cep: 65064-451. Na condição de titular da empresa R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com NIRE 21600053170 e CNPJ: 02.960.160/0001-08, com sede na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07-Patio Jardins, nº 25, Sala 327, Vinhais I, São Luis-Ma, Cep: 65074-199. Resolve assim alterar e consolidar o contrato na forma como se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser conforme abaixo:

- 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 70.20-4-00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;
- 82.30-0-01 – Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 – Outras atividade de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 81.14-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0-00 – Atividade de limpeza não especificada;
- 81.30-3-00 – Atividade paisagística;
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiros e limpeza de terreno;
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos;
- 68.22-6-00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.12-5-00 – Condomínios prediais;
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motoristas;
- 77.11-0-00 – Locação sem condutor;
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construções sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

1

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

A vista da modificação ora ajustadas consolida-se o ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.960.160/0001-08 NIRE: 21600053170**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA", com sede e domicílio na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07-Patio Jardins, nº 25, Sala 327, Vinhais I, São Luis-Ma, Cep: 65074-199, podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é:

78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão de obra;
70.20-4-00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;
82.30-0-01 – Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
81.29-0-00 – Atividade de limpeza não especificada;
81.30-3-00 – Atividade paisagística;
43.11-8-02 – Preparação de canteiros e limpeza de terreno;
38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos;
38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos;
68.22-6-00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária;
81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.12-5-00 – Condomínios prediais;
49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motoristas;
77.11-0-00 – Locação sem condutor;
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construções sem operador, exceto andaimes;
77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

2

CLAÚSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital social quotas, e ele responde pela integralização do capital social.

CLAÚSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PROC. Nº 2298/1025
FLS. 40
RUBRICA D

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.960.160/0001-08 NIRE: 21600053170

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 41
RUBRICA J

CLAÚSULA QUINTA – A Administração da empresa será exercida pelo titular Romero Ricardo Almeida Rodrigues, com os poderes e atribuições gerais, autorizados o uso e do nome empresarial, vetado no, entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAÚSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas. Podendo ainda o titulas elaborar balanço intermediário para verificação e liquidez da empresa.

CLAÚSULA SETIMA – O Administrador declara, sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLASULA OITAVA - Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, quando exigida, será sempre de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica na execução dos serviços conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecido.

CLAÚSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de São Luis – Ma, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 19 de Agosto de 2024.

RÔMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES
CPF: 630.702.437-20



PROC. Nº 2298/2023
FLS. 42
RUBRICA f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63070243720	ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024 08:53 SOB Nº 20241076528.
PROTOCOLO: 241076528 DE 20/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413126121. CNPJ DA SEDE: 02960160000108.
NIRE: 21600053170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.
R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500286946
NIRE 21600053170 CNPJ 02.960.160/0001-08			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJA, Nº 25, SALA 327, VINHAIS I - São Luís/MA - CEP 65074-199			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241076528	13/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241076528	13/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231541511	15/12/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231236832	28/09/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20231236832	28/09/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20231084404	21/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20230813445	04/08/2023	EXCLUSAO DE SOCIO
223	20230616011	09/05/2023	BALANCO
002	20230325742	09/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230325742	09/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160005317	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20220987211	11/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220987211	11/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220924430	29/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220924430	29/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220845654	07/07/2022	BALANCO
223	20220555834	05/05/2022	BALANCO
310	20211309060	21/10/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210603933	30/04/2021	BALANCO
002	20200900285	05/11/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20200900285	05/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200451111	26/06/2020	BALANCO
002	20200127306	06/03/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20200020471	11/02/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20190312670	06/05/2019	BALANCO
002	21900318039	29/01/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900317733	18/01/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900315021	31/10/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20180708767	03/10/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
318	20180460510	17/07/2018	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180460439	17/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180287524	02/04/2018	BALANCO
902	20171306996	11/10/2017	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	21600053170	25/05/2017	TRANSFORMACAO
223	20170534456	04/05/2017	BALANCO
002	20170003442	13/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160413737	28/04/2016	BALANCO
223	20160204097	07/01/2016	BALANCO
002	20151010080	16/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150440421	10/06/2015	BALANCO
002	20150215606	14/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500286946
223	20150313683	30/04/2015	BALANCO	
223	20140303014	29/04/2014	BALANCO	
002	20140262717	14/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
307	20130826723	21/11/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
223	20130524999	19/07/2013	BALANCO	
002	20130002631	07/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20121942406	07/12/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	20120216248	17/04/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
317	20120198533	04/04/2012	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
223	20120152088	12/03/2012	BALANCO	
315	20120170213	12/03/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	20120145898	08/03/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20110672992	07/10/2011	BALANCO	
002	20110606108	05/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20100441556	21/07/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20090370880	16/07/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20010170731	11/07/2001	BALANCO	
002	20010167706	10/07/2001	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	000089818	02/05/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
090	21200450295	28/01/1999	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 18:24:18 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHLJOKVQ.



MAC2500286946

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 45
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2500286907		
NIRE : 21600053170					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600053170		CNPJ 02.960.160/0001-08		Data de Ato Constitutivo 28/01/1999	
Início de Atividade 28/01/1999					
Endereço Completo Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJA, Nº 25, SALA 327, VINHAIS I - São Luís/MA - CEP 65074-199					
Objeto Social 78.30-2-00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA 70.20-4-00 - ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE 82.30-0-01 - SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA 81.30-3-00 - ATIVIDADE PAISAGISTICA 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 68.22-6-00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.12-5-00 - CONDOMINIOS PREDIAIS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTAS 77.11-0-00 - LOCACAO SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCOES SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)			Porte Dernais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES	CPF/CNPJ 630.702.437-20	Participação no capital R\$ 5.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES	CPF 630.702.437-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 13/09/2024	Número 20241076528	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 18:24:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHNWJHAG.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PROC. Nº 2298/1025
FLS. 46
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES



FILIAÇÃO
ANTONIO DE PAULA RODRIGUES E MARIA DO
SOCORRO ALMEIDA RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 29/10/1959 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
BACABAL - MA

OBSERVAÇÃO


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

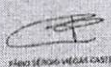
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 63070243720 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 000109090799-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2020
REGISTRO CIVIL
SEP DIV - N.0009227 FLS. 233 LIV. 00031 SÃO LUÍS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CRM CHS



MA1813389038


ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.960.160/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R&P SERVICOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.12-5-00 - Condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 327
--	--------------	-------------------------

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RPRH.COM.BR	TELEFONE (98) 3268-7426
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 10:21:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.960.160/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:29 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **1FC0.E9BD.C661.83E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

ROC. Nº 2298/1025
FLS. 49
RUBRICA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.960.160/0001-08
Razão Social: R P TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R ITAQUICE 36 QD 01 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040501050830185033

Informação obtida em 17/04/2025 10:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 50
RUBRICA f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.960.160/0001-08
Certidão nº: 8371984/2025
Expedição: 13/02/2025, às 10:46:42
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.960.160/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROC. Nº 2298/1025
FLS. 51
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043571/25

Data da Certidão: 17/02/2025 11:37:52

CPF/CNPJ 02960160000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

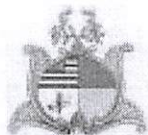
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2025 16:14:58



PROC. Nº 2298/2025
FLS. 52
RUBRICA J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024049/25

Data da Certidão: 17/03/2025 10:41:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02960160000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2025 12:28:46



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010632032025

Validade: 25/07/2025

CERTIFICADO

1020250092128930



PROC. Nº 2298/2025

FLS. 53

RUBRICA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.960.160/0001-08	Inscrição Municipal: 29443009
Razão Social: R&P TERCEIRIZAÃ#Ãfo E SERVIÃ#OS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	
Número: 25	Complemento: SALA 327
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de março de 2025 às 09:33, sob o código de autenticidade nº 9E773BE16D06F0A79C17C73F5481799F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PROC. Nº 2298/2025
FLS. 54
RUBRICA J

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/10/2024

Nº da certidão: 12400293147

Data de validade: 15/12/2024

Código de Validação: ff9b55d196

NOME: RP Terceirizacao de Servicos LTDA

CNPJ: 02.960.160/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600053170	CNPJ 02.960.160/0001-08
NOME EMPRESARIAL RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02960160000108	REP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA: 02960160000108	571474407159196502 7	15/05/2023 a 14/05/2024	Sim
Contador	91226317472	VILMA PEREIRA LEITE: 91226317472	164655632459932383 0	14/04/2023 a 13/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.
D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2023 às 10:44:28

5B.C9.6B.43.D8.AD.29.A2
16.EB.5B.F8.3D.8A.AE.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROC. Nº 2298/1025
FLS. 55
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
NIRE	21600053170
CNPJ	02.960.160/0001-08
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/02/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44946

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44946
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 16.392.117,94	R\$ 20.296.976,10
Ativo Circulante		R\$ 12.630.310,72	R\$ 15.064.900,54
Disponibilidades		R\$ 996.123,83	R\$ 297.644,75
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 996.123,83	R\$ 297.644,75
Contas Correntes		R\$ 16.173,11	R\$ 11.134,26
BANCO CAIXA ECONOMICA		R\$ 14.720,76	R\$ 3.180,32
BANCO DO BRASIL		R\$ 164,53	R\$ 0,00
BRDESCO		R\$ 782,62	R\$ 782,62
BANCO ITAU		R\$ 10,00	R\$ 7.075,37
BANCO SAFRA		R\$ 495,20	R\$ 9,00
BANCO DE BRASILIA - BRB		R\$ 0,00	R\$ 86,95
CONTAS APLICAÇÃO		R\$ 979.950,72	R\$ 286.510,49
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO		R\$ 801.508,12	R\$ 64.445,35
BANCO DO ITAÚ APLICAÇÃO		R\$ 7.230,98	R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE APLICAÇÃO		R\$ 171.966,70	R\$ 2.687,08
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO 2		R\$ 3.244,99	R\$ 0,00
(-) BANCO SAFRA APLICAÇÃO		R\$ (4.000,07)	R\$ 0,00
BANCO BNB FNE RESERVA 1		R\$ 0,00	R\$ 16.071,08
BANCO BNB RESERVA 2		R\$ 0,00	R\$ 203.306,98
Clientes		R\$ 7.060.690,43	R\$ 10.680.667,26
Clientes Nacionais		R\$ 7.060.690,43	R\$ 10.680.667,26
Duplicatas a Receber		R\$ 7.060.690,43	R\$ 10.680.667,26
Prefeitura de Bacabeira		R\$ 76.911,02	R\$ 76.911,02
Prefeitura de Açailândia		R\$ 550.331,30	R\$ 550.331,30
Prefeitura de Santa Luzia do Paruá		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
SANTAPREV		R\$ 9.724,00	R\$ 9.724,00
EGMA		R\$ 8.369,88	R\$ 0,00
MTE		R\$ 5.041,69	R\$ 0,00
Cliente Gerrente de Inclusao Socioproductiva - GISP		R\$ 109.826,00	R\$ 109.826,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MINISTERIO DA FAZENDA - SAMF		R\$ 0,00	R\$ 29.649,90
PROCURADORIA DO ESTADO DA JUSTIÇA FEDERAL		R\$ 1.692.189,49	R\$ 727.454,50
ITERMA		R\$ 0,00	R\$ 4.555,20
TRE		R\$ 516,57	R\$ 0,00
SECRETRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC		R\$ 3.720.000,83	R\$ 6.404.889,08
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 268.182,36
ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 4.711,81
INSTITUTO DE COLONIZACAO E TERRAS MA - ITERMA		R\$ 1.765,19	R\$ 1.765,19
VOTORANTIM CIMENTO N/NE S/A		R\$ 6.185,34	R\$ 5.924,96
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA		R\$ 48.548,97	R\$ 7.356,73
RECEITA FEDERAL IMPERATRIZ		R\$ 1.749,72	R\$ 1.749,72
AGED		R\$ 368.249,17	R\$ 499.852,76
SESI - PIAUI		R\$ 0,00	R\$ 286.051,08
SEMA		R\$ 352.388,05	R\$ 571.068,90
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA FEDERAL		R\$ 1.699,60	R\$ 25.283,14
INCRA- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA		R\$ 98.193,61	R\$ 0,00
AGEMSUL- AGENCIA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE		R\$ 0,00	R\$ 6.087,83
PROCON MA		R\$ 0,00	R\$ 55.963,22
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MA		R\$ 0,00	R\$ 30.837,01
HEMA- INSTITUT NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO.		R\$ 0,00	R\$ 261.452,53
HU-UFMA- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO M		R\$ 0,00	R\$ 428.889,91
DPU- DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO		R\$ 0,00	R\$ 21.187,38
POLICIA CIVIL DA MA		R\$ 0,00	R\$ 228.105,07
SUZANO PAPEL E CELULOSE SA		R\$ 0,00	R\$ 53.856,66
Créditos		R\$ 3.500.666,46	R\$ 4.038.377,80
Créditos com Terceiros		R\$ 3.500.666,46	R\$ 4.038.377,80
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 3.780,56	R\$ 0,00
Fornecedores Diversos		R\$ 3.780,56	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.012.987,33	R\$ 1.471.948,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDIT. CASA LEILAO CEF.		R\$ 1.471.948,80	R\$ 1.471.948,80
OUTRAS CONTAS A REC. - GRHS		R\$ 541.038,53	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 1.864,53	R\$ 0,00
Adiantamento de Salários		R\$ 1.864,53	R\$ 0,00
CREDITOS A SOCIOS		R\$ 463.484,14	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 463.484,14	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 1.018.549,90	R\$ 2.566.429,00
IRRF a Recuperar		R\$ 4.887,52	R\$ 0,00
IRPJ a Recuperar		R\$ 66.002,30	R\$ 591.900,33
CSLL a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 115.774,41
PIS a Recuperar		R\$ 1.762,17	R\$ 78.854,37
COFINS a Recuperar		R\$ 7.888,40	R\$ 384.142,66
INSS a Recuperar		R\$ 149.776,31	R\$ 614.125,92
OUTRAS RETENÇÕES A RECUPERAR		R\$ 305.860,95	R\$ 305.860,95
CONTA VINCULADA TRE		R\$ 44.632,53	R\$ 1.107,65
CONTA VINCULADA MINIST. PUBLIC. INTERIOR		R\$ 59.081,30	R\$ 21.712,90
CREDITOS TRIB. RECUPER. utilizado em inss		R\$ 0,00	R\$ 242,51
CONTA VINCULADA MINIST. EXTERIOR.		R\$ 325.356,53	R\$ 0,00
CONTA VINCULADA PROCUDORIA ESTADUAL		R\$ 53.301,89	R\$ 74.350,08
CONTA VINCULADA JUSTICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 96.596,62
CONTA GARANTIDA INCRA		R\$ 0,00	R\$ 281.760,60
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 1.072.830,00	R\$ 48.210,73
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 1.072.830,00	R\$ 48.210,73
Serviços em Andamento		R\$ 1.027.033,31	R\$ 0,00
Serviços em Andamento		R\$ 1.027.033,31	R\$ 0,00
Materiais Diversos Almoxarifado		R\$ 45.796,69	R\$ 48.210,73
Materiais Diversos		R\$ 45.796,69	R\$ 48.210,73
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 3.761.807,22	R\$ 5.232.075,56
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.761.807,22	R\$ 5.232.075,56
Bens em Operação		R\$ 4.535.424,34	R\$ 6.327.856,34
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 3.929.186,19	R\$ 5.530.972,79
Terrenos		R\$ 289.315,87	R\$ 289.315,87
Equipamentos, Máquinas e Utensílios Utilizado na prest. serv		R\$ 966.386,19	R\$ 966.386,19
Veículos		R\$ 950.351,14	R\$ 1.078.476,41
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 386.482,88	R\$ 405.744,21
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 186.650,11	R\$ 191.050,11
Imoveis - Aquisição casa alfaville		R\$ 1.150.000,00	R\$ 2.600.000,00
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 606.238,15	R\$ 796.883,55
ADIAANT. CONS. BB EVOQUE		R\$ 192.553,43	R\$ 192.553,43
ADIAANT CONS BB IMPL. I		R\$ 0,00	R\$ 41.120,15
ADIAANT. CONS BB IMPL. II		R\$ 25.870,36	R\$ 42.535,42
ADIAANT. CONS BB IMPLEMENTO III 3544778		R\$ 28.666,00	R\$ 43.106,56
ADIAANT CONS. ITAU RENEGADE		R\$ 59.664,07	R\$ 161.504,38
ADIAANT CONS. SANTDER FIT LX		R\$ 32.340,06	R\$ 33.604,78
ADIAANT. CONS. SANTDER HILUX		R\$ 112.795,34	R\$ 36.741,82
ADIAANT. CONS. FIT CEF		R\$ 50.162,03	R\$ 84.308,87
ADIAANT. CONS. BB IRRIGAÇÃO PICAPE MÉDIA		R\$ 58.353,84	R\$ 71.648,03
ADIAANT. CONS. BB UTIL. II/ ONIX SEDAN		R\$ 28.666,00	R\$ 32.303,78
ADIAANT. CONS. BB WRV-XL		R\$ 15.077,52	R\$ 15.077,52
ADIAANT. CONS. BB UTIL. PEQ I		R\$ 696,50	R\$ 8.448,64
ADIAANT. CONS. BB UTIL. PEQ. II		R\$ 696,50	R\$ 8.448,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIAANT. CONS. BB UTIL. PEQ III.		R\$ 696,50	R\$ 8.694,89
ADIAANTAMENTO CONSORCIO GAMER		R\$ 0,00	R\$ 563,59
ADIAANT. CONS. BB CASA I		R\$ 0,00	R\$ 3.576,62
ADIAANT. CONS. BB CASA II		R\$ 0,00	R\$ 7.640,18
ADIAANT. CONS. BB IMOVEL I		R\$ 0,00	R\$ 1.668,75
ADIAANT. CONS. BB IMOVEL II		R\$ 0,00	R\$ 1.668,74
ADIAANT. CONS. BB IMOVEL II		R\$ 0,00	R\$ 1.668,76
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (773.617,12)	R\$ (1.095.780,78)
(-) (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços		R\$ (773.617,12)	R\$ (1.095.780,78)
(-) (-) BENS NAO UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (451.510,32)	R\$ (451.510,32)
(-) (-) Depreciação Equipamentos, Maquinas e Utensilios utilizado		R\$ (101.151,14)	R\$ (197.789,76)
(-) (-) Depreciação Veiculos utiizado na prestação do serviço		R\$ (146.624,86)	R\$ (322.320,14)
(-) (-) Depreciação Moveis, Utencilios e Instalações Comerciais.		R\$ (46.600,16)	R\$ (77.174,58)
(-) (-) Depreciação Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (27.730,64)	R\$ (46.985,98)
*** Passivo ***		R\$ 16.392.117,94	R\$ 20.296.976,10
Passivo Circulante		R\$ 3.977.774,74	R\$ 5.757.534,58
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.977.774,74	R\$ 5.757.534,58
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 37.969,40
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 37.969,40
(-) I L MELO SARMANHO - CONFECÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 4.775,00
(-) L C VAZ DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 684,60
(-) SOBERANA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.280,50
(-) KARRO ZERO AUTO SERV CAR PEÇAS AUTOM LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 8.897,67
(-) R R SISTEMAS LTDA - FORTES		R\$ (0,00)	R\$ 1.957,06
(-) VIVO - TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 118,76
(-) PREVEN SERVICOS LTDA - MEDICINA		R\$ (0,00)	R\$ 130,00
(-) A P BOTELHO LIMA - SIGA ONLINE		R\$ (0,00)	R\$ 960,00
(-) TICKET SOL. HDFGT/GOOLD CARD		R\$ (0,00)	R\$ 990,09
(-) EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		R\$ (0,00)	R\$ 2.017,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CNS COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
(-) POTTENCIAL SEGURADORA S.A		R\$ (0,00)	R\$ 1.159,43
(-) EDENRED SOL DE PGTO Hyla SA		R\$ (0,00)	R\$ 5.004,00
(-) ORGÃO PÚBLICOS ESTADUAIS-SEFAZ, JUNTA COMERCIAL.		R\$ (0,00)	R\$ 160,85
(-) CARTÕES DE CRÉDITO EMPRESARIAL		R\$ (0,00)	R\$ 3.591,84
(-) M R SERVIÇOS ARCONDICINADO, REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 500,00
(-) CLINICAS OCUPACIONAIS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 37,00
(-) M D PUBLICIDADE E PROPAGANDA.		R\$ (0,00)	R\$ 440,00
(-) V DE J DINIZ FREIRE		R\$ (0,00)	R\$ 2.165,32
(-) SALDO NEGATIVO DE BANCO		R\$ (0,00)	R\$ 112.398,06
(-) SALDO NEGATIVO DE BANCO		R\$ (0,00)	R\$ 112.398,06
(-) SALDO NEGATIVO DE BANCO		R\$ (0,00)	R\$ 112.398,06
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 3.863.163,95	R\$ 5.463.843,16
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 774.620,71	R\$ 2.126.900,11
INSS a Recolher		R\$ 203.976,26	R\$ 551.196,80
FGTS a Recolher		R\$ 52.850,93	R\$ 134.144,02
(-) Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 3.747,24
Salários a Pagar		R\$ 517.567,70	R\$ 1.438.024,49
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 225,82	R\$ 248,77
(-) Férias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (15.758,71)
(-) Rescisões a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 15.054,04
(-) GRRF A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 243,46
Obrigações Fiscais		R\$ 3.088.543,24	R\$ 3.336.943,05
ISS a Recolher		R\$ 313,33	R\$ 4.117,88
IRPJ a Recolher		R\$ 2.264.849,35	R\$ 2.445.833,05
CSLL a Recolher		R\$ 823.380,56	R\$ 885.440,55
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.551,57
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Banco		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 52.531,49	R\$ 76.060,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamento a CP - Consorcio		R\$ 52.531,49	R\$ 76.060,95
CONSORCIO CONTEMPLADO STRADA		R\$ 7.752,51	R\$ 50.801,32
CONSORCIO CONTEMPLADO ITAU		R\$ 44.778,98	R\$ 25.259,63
RENEGADE(FOX)			
Adiantamento de Clientes		R\$ 62.079,30	R\$ 62.079,30
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 62.079,30	R\$ 62.079,30
Adiantamento de Clientes Diversos		R\$ 62.079,30	R\$ 62.079,30
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 5.183,71
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ 5.183,71
(-) Seguros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 1.683,71
(-) Aluguéis a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 3.500,00
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 7.390.688,82	R\$ 7.710.757,00
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 7.390.688,82	R\$ 7.653.255,53
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.300.043,86	R\$ 2.077.597,17
Obrigações Fiscais		R\$ 2.300.043,86	R\$ 2.077.597,17
DEBITOS FISCAIS LP(2018-2019)		R\$ 1.274.592,90	R\$ 823.620,53
PARCELAMENTO SIMP. NÃO PREVID - LP		R\$ 725.346,88	R\$ 600.685,05
PARCEL. CLT - LP		R\$ 29.869,47	R\$ 24.012,53
PARCELAMENTO 2020 (debitos 2015) LP		R\$ 270.234,61	R\$ 190.043,13
(-) PARC. PREVIDENCIARIO (2022)- 0211000120006		R\$ (0,00)	R\$ 439.235,93
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 5.090.644,96	R\$ 5.575.658,36
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 4.796.285,36	R\$ 5.281.298,76
EMPRESTIMO GIRO CAIXA FACIL LONG. PRAZO		R\$ 684.968,36	R\$ 522.464,64
(-) EMPRESTIMO CAPITAL GIRO ITAÚ LON. PRAZ.		R\$ (0,00)	R\$ 508.479,07
EMPREST. BB GIRO I 575.006.934		R\$ 575.152,97	R\$ 186.056,80
EMPRESTIMO BNB 01 2019		R\$ 181.039,10	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO BNB - RETROESCAVADEIRA LP		R\$ 320.142,84	R\$ 268.833,64
EMPREST. BB 2020 - 575.006.888		R\$ 888.888,88	R\$ 225.469,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO BB 575.007		R\$ 1.395.048,56	R\$ 999.000,97
EMPRESTIMO BNB FNE + 2022		R\$ 52.173,98	R\$ 1.800.000,00
EMPRESTIMO SAFRA LP 2022		R\$ 698.870,67	R\$ 279.548,19
(-) EMPRESTIMO ULEND.		R\$ (0,00)	R\$ 491.446,04
Financiamentos a LP - CONSORCIO IMOVEIS ITAÚ		R\$ 294.359,60	R\$ 294.359,60
CONSORCIO IMOVEL ITAÚ		R\$ 294.359,60	R\$ 294.359,60
(-) Receitas Diferidas		R\$ (0,00)	R\$ 57.501,47
(-) Receitas Diferidas		R\$ (0,00)	R\$ 57.501,47
(-) Receitas Diferidas		R\$ (0,00)	R\$ 57.501,47
(-) Receita orgaos publicos.		R\$ (0,00)	R\$ 57.501,47
Patrimônio Líquido		R\$ 5.023.654,38	R\$ 6.828.684,52
Capital Realizado		R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.800.000,00
Capital Social		R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.800.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.800.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.800.000,00
Outras Contas		R\$ 3.223.654,38	R\$ 2.028.684,52
Outras Contas		R\$ 3.223.654,38	R\$ 2.028.684,52
Lucros Acumulados		R\$ 2.972.505,48	R\$ 223.654,38
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 2.146.324,18	R\$ 223.654,38
AJUSTE de exercicio anteriores impostos.		R\$ 826.181,30	R\$ (0,00)
Lucros ou (-)Prejuizo do Exercicio		R\$ 251.148,90	R\$ 1.805.030,14
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R\$ (241.613,56)	R\$ (0,00)
Lucro Líquido do Exercicio		R\$ 972.762,46	R\$ 2.525.030,14
(-) (-) Lucro Distribuidos		R\$ (480.000,00)	R\$ (720.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 31.029.134,55
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 31.029.134,55
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 31.029.134,55
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (1.643.646,56)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (1.643.646,56)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (1.523.157,76)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (99.031,89)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (21.456,91)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (23.037.826,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (23.037.826,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (3.822.631,85)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (1.949.253,77)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (353.155,67)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (1.520.222,41)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 241,34
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (1.520.463,75)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Administradores e Partes Beneficiárias		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 2.525.030,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F2.8A.7D.9B.43.72.2A.4B.F0.12.24.D2.16.4E.2C.32.BC.87.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

PROC. Nº 2298/2025
 FLS. 65
 RUBRICA



PROC. Nº 2298/2025
FLS. 66
RUBRICA f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Calculadora Financeira

Dados do Fornecedor:

Razão Social: R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 02.960.160/0001-08

Liquidez Geral
1,12

Liquidez Corrente
2,62

Solvência Geral
1,51

Patrimônio Líquido
R\$ 6.828.684,52

Capital Social
R\$ 4.800.000,00

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R\$ 15.064.900,54

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 20.296.976,10

Passivo Circulante: R\$ 5.757.534,58

Passivo Não Circulante: R\$ 7.710.757,00

Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Emitido em: 15/10/2024 17:44

CPF: 630.XXX.XXX-20

Nome: ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VILMA PEREIRA LEITE
REGISTRO..... : MA-011290/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.263.174-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/04/2025 as 09:31:44.

Válido até: 24/07/2025.

Código de Controle: 436863.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 1

Empresa: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.960.160/0001-08

Fortes Contábil

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: PATIO JARDINS SL 327, N.º: 58, Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65071750, Telefone: (098) 32687426

NIRE: 21600053170 - Data: 04/02/1999

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2.2 - Contas a Receber

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

2.3 - Outros Créditos

Correspondem a valores a receber de outros terceiros no decurso normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. "Créditos superiores aos débitos após o cálculo do balanço patrimonial, que podem ser usados para compensação no pagamento dos próximos impostos.

2.4 - Ativo Imobilizado

"Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda.

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores."

2.5 - Empréstimos e Financiamentos

Contratos entre o cliente e a instituição financeira, pelo qual o primeiro recebe uma quantia que evera ser devolvida ao banco em prazo determinado, (curto ou longo prazo) acrescida de juros.

2.6 - Obrigações trabalhista

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 2

Empresa: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.960.160/0001-08

Fortes Contábil

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: PATIO JARDINS SL 327, N.º: 58, Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65071750, Telefone: (098) 32687426

NIRE: 21600053170 - Data: 04/02/1999

recolhidos normalmente, tbem fazem parte desse nota as obrições salariais como folha de pagamento, ferias e rescisoes.

2.7 - Obrigações Fiscais.

As obrigações tributarias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Cada tipo de sistema tributario possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributaria vigente. Alem disse a empresa se utiliza dos beneficios do Art. 4º da Lei 14.148 de maio de 2021.

2.8 - Regime de tributação

A empresa é optante pelo Regime de tributação Lucro Presumido.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), dividido em 5.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuída para o sócio da seguinte forma:

Romero Ricardo Almeida Rodrigues - 5.000.000 quotas - R\$ 5.000.000,00

3.2 - Lucros do exercicio

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas-Despesas).

3.3 - Resultado do Exercício

Apuração do resultado - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES
ADMINISTRADOR TITULAR
CPF 630.702.437-20

VILMA PEREIRA LEITE
CONTADORA CRC: 011.290/O-MA
CPF: 912.263.174-72

Fim

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600053170	CNPJ 02.960.160/0001-08
NOME EMPRESARIAL RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02960160000108	REP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA: 02960160000108	956263288116811256 92588	16/08/2024 a 16/08/2025	Sim
Contador	91226317472	VILMA PEREIRA LEITE: 91226317472	107809296911215648 0419483	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	91226317472	VILMA PEREIRA LEITE: 91226317472	107809296911215648 0419483	19/04/2024 a 19/04/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.
27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/10/2024 às 17:34:37

6B.B1.5E.FA.9A.A8.53.53
FA.6B.06.DC.79.1A.2B.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.960.160/0001-08
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
NIRE	21600053170
CNPJ	02.960.160/0001-08
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/02/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54674

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54674
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 20.296.976,10	R\$ 28.125.919,06
Ativo Circulante		R\$ 15.064.900,54	R\$ 25.103.618,42
Disponibilidades		R\$ 297.644,75	R\$ 403.906,77
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 297.644,75	R\$ 403.906,77
Contas Correntes		R\$ 11.134,26	R\$ 2.551,53
BANCO CAIXA ECONOMICA		R\$ 3.180,32	R\$ 0,00
BRABESCO		R\$ 782,62	R\$ 785,62
BANCO ITAU		R\$ 7.075,37	R\$ 1.678,96
BANCO SAFRA		R\$ 9,00	R\$ 0,00
BANCO DE BRASILIA - BRB		R\$ 86,95	R\$ 86,95
CONTAS APLICAÇÃO		R\$ 286.510,49	R\$ 401.355,24
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO		R\$ 64.445,35	R\$ 212.692,34
BANCO DO NORDESTE APLICAÇÃO		R\$ 2.687,08	R\$ 0,00
BANCO BNB FNE RESERVA 1		R\$ 16.071,08	R\$ 188.662,90
BANCO BNB RESERVA 2		R\$ 203.306,98	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 10.680.667,26	R\$ 15.846.549,49
Clientes Nacionais		R\$ 10.680.667,26	R\$ 15.846.549,49
Duplicatas a Receber		R\$ 10.680.667,26	R\$ 15.846.549,49
Prefeitura de Bacabeira		R\$ 76.911,02	R\$ 76.911,02
Prefeitura de Açailandia		R\$ 550.331,30	R\$ 550.331,30
Prefeitura de Santa Luzia do Paruá		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
SANTAPREV		R\$ 9.724,00	R\$ 9.724,00
Cliente Gerente de Inclusao Socioprodutiva - GISP		R\$ 109.826,00	R\$ 109.826,00
Cliente JUSTIÇA DE PRIMEIRO GRAU.		R\$ 0,00	R\$ 88.056,78
MINISTERIO DA FAZENDA - SAMF		R\$ 29.649,90	R\$ 74.530,86
PROCURADORIA DO ESTADO DA JUSTIÇA FEDERAL		R\$ 727.454,50	R\$ 716.540,67
ITERMA		R\$ 4.555,20	R\$ 20.173,28
SECRETRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC		R\$ 6.404.889,08	R\$ 11.206.742,63
ESTADO DO MARANHAO - ESCOLA DE GOVERNO D		R\$ 0,00	R\$ 15.880,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST		R\$ 268.182,36	R\$ 0,00
ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL		R\$ 4.711,81	R\$ 0,00
INSTITUTO DE COLONIZACAO E TERRAS MA - ITERMA		R\$ 1.765,19	R\$ 0,00
VOTORANTIM CIMENTO N/NE S/A		R\$ 5.924,96	R\$ 0,00
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA		R\$ 7.356,73	R\$ 0,00
RECEITA FEDERAL IMPERATRIZ		R\$ 1.749,72	R\$ 0,00
AGED		R\$ 499.852,76	R\$ 735.158,41
SESI - PIAUI		R\$ 286.051,08	R\$ 0,00
SEMA		R\$ 571.068,90	R\$ 237.217,10
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA FEDERAL		R\$ 25.283,14	R\$ 13.453,20
AGEMSUL- AGENCIA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE		R\$ 6.087,83	R\$ 0,00
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFO		R\$ 0,00	R\$ 305.829,41
PROCON MA		R\$ 55.963,22	R\$ 191.035,80
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MA		R\$ 30.837,01	R\$ 0,00
IEMA- INSTITUT NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO.		R\$ 261.452,53	R\$ 0,00
HU-UFMA- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO M		R\$ 428.889,91	R\$ 0,00
DPU- DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO		R\$ 21.187,38	R\$ 0,00
DPE- DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL DO MA		R\$ 0,00	R\$ 14.742,06
POLICIA CIVIL DA MA		R\$ 228.105,07	R\$ 265.641,91
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MA- UEMA		R\$ 0,00	R\$ 496.245,77
SUZANO PAPEL E CELULOSE SA		R\$ 53.856,66	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALA		R\$ 0,00	R\$ 214.026,69
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO - TIMON		R\$ 0,00	R\$ 208.943,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		R\$ 0,00	R\$ 308.158,51
SEC. MUN. DE DESENV ECONOM E SOCIA-TIMON		R\$ 0,00	R\$ (118.674,95)
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL-SAO LUIS		R\$ 0,00	R\$ 97.054,58
Créditos		R\$ 4.038.377,80	R\$ 8.804.951,43
Créditos com Terceiros		R\$ 4.038.377,80	R\$ 8.804.951,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.471.948,80	R\$ 7.469.334,30
OUTROS CREDIT. CASA LEILAO CEF.		R\$ 1.471.948,80	R\$ 1.471.948,80
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.814.221,97
OUTROS CREDITOS CICERO		R\$ 0,00	R\$ 4.183.163,53
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 2.566.429,00	R\$ 1.335.617,13
IRPJ a Recuperar		R\$ 591.900,33	R\$ 0,00
CSLL a Recuperar		R\$ 115.774,41	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 78.854,37	R\$ 110.951,85
COFINS a Recuperar		R\$ 384.142,66	R\$ 349.980,90
Outros Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 614.125,92	R\$ 0,00
OUTRAS RETENÇÕES A RECUPERAR		R\$ 305.860,95	R\$ 305.860,95
CONTA VINCULADA TRE		R\$ 1.107,65	R\$ 0,00
CONTA VINCULADA MINIST. PUBLIC. INTERIOR		R\$ 21.712,90	R\$ 0,00
CREDITOS TRIB. RECUPER. utilizado em Inss		R\$ 242,51	R\$ 0,00
CONTA VINCULADA PROCUDORIA ESTADUAL		R\$ 74.350,08	R\$ 0,00
CONTA VINCULADA JUSTICA FEDERAL		R\$ 96.596,62	R\$ 262.994,02
CONTA GARANTIDA INCRA		R\$ 281.760,60	R\$ 305.829,41
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 48.210,73	R\$ 48.210,73
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 48.210,73	R\$ 48.210,73
Serviços em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais Diversos Almoxarifado		R\$ 48.210,73	R\$ 48.210,73
Materiais Diversos		R\$ 48.210,73	R\$ 48.210,73
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 5.232.075,56	R\$ 3.022.300,64
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Retificadoras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 5.232.075,56	R\$ 3.022.300,64
Bens em Operação		R\$ 6.327.856,34	R\$ 4.412.179,86
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 5.530.972,79	R\$ 3.746.656,92
Terrenos		R\$ 289.315,87	R\$ 0,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 966.386,19	R\$ 266.386,19
Veículos		R\$ 1.078.476,41	R\$ 478.476,41
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 405.744,21	R\$ 255.744,21
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 191.050,11	R\$ 146.050,11
Imoveis - Aquisição casa alfaville		R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 796.883,55	R\$ 665.522,94
ADIANT. CONS. BB EVOQUE		R\$ 192.553,43	R\$ 231.572,38
ADIANT CONS BB IMPL. I		R\$ 41.120,15	R\$ 44.473,36
ADIANT. CONS BB IMPL. II		R\$ 42.535,42	R\$ 43.764,46
ADIANT. CONS BB IMPLEMENTO III 3544778		R\$ 43.106,56	R\$ 44.298,24
ADIANT CONS. ITAU RENEGADE		R\$ 161.504,38	R\$ 163.624,18
ADIANT CONS. SANTDER FIT LX		R\$ 33.604,78	R\$ 33.604,78
ADIANT. CONS. SANTDER HILUX		R\$ 36.741,82	R\$ 36.741,82
ADIANT. CONS. FIT CEF		R\$ 84.308,87	R\$ 84.308,87
ADIANT. CONS. BB IRRIGAÇÃO PICAPE MÉDIA		R\$ 71.648,03	R\$ (112.655,67)
ADIANT. CONS. BB UTIL. II/ ONIX SEDAN		R\$ 32.303,78	R\$ 32.303,78
ADIANT. CONS. BB WRV-XL		R\$ 15.077,52	R\$ 15.077,52
ADIANT. CONS. BB UTIL. PEQ I		R\$ 8.448,64	R\$ 9.013,30
ADIANT. CONS. BB UTIL. PEQ. II		R\$ 8.448,64	R\$ 9.013,30
ADIANT. CONS. BB UTIL. PEQ III.		R\$ 8.694,89	R\$ 9.259,55
ADIANTAMENTO CONSORCIO GAMER		R\$ 563,59	R\$ 649,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANT. CONS. BB CASA I		R\$ 3.576,62	R\$ 3.576,62
ADIANT. CONS. BB CASA II		R\$ 7.640,18	R\$ 9.623,43
ADIANT. CONS. BB IMOVEL I		R\$ 1.668,75	R\$ 2.424,53
ADIANT. CONS. BB IMOVEL II		R\$ 1.668,74	R\$ 2.424,52
ADIANT. CONS. BB IMOVEL II		R\$ 1.668,76	R\$ 2.424,54
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (1.095.780,78)	R\$ (1.389.879,22)
(-) (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços		R\$ (1.095.780,78)	R\$ (1.389.879,22)
(-) (-) BENS NAO UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (451.510,32)	R\$ (451.510,32)
(-) (-) Depreciação Equipamentos, Maquinas e Utensílios utilizado		R\$ (197.789,76)	R\$ (302.001,56)
(-) (-) Depreciação Veículos utilizado na prestação do serviço		R\$ (322.320,14)	R\$ (437.550,34)
(-) (-) Depreciação Moveis, Utensílios e Instalações Comerciais.		R\$ (77.174,58)	R\$ (130.389,09)
(-) (-) Depreciação Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (46.985,98)	R\$ (68.427,91)
*** Passivo ***		R\$ 20.296.976,10	R\$ 28.125.919,06
Passivo Circulante		R\$ 5.757.534,58	R\$ 13.009.598,75
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.757.534,58	R\$ 13.009.598,75
Fornecedores		R\$ 37.969,40	R\$ 918.213,87
Fornecedores Nacionais		R\$ 37.969,40	R\$ 918.213,87
I L MELO SARMANHO - CONFECÇÕES		R\$ 4.775,00	R\$ 40.000,00
L C VAZ DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 684,60	R\$ 332,36
SOBERANA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA		R\$ 4.280,50	R\$ (0,00)
KARRO ZERO AUTO SERV CAR PEÇAS AUTOM LTDA		R\$ 8.897,67	R\$ (0,00)
(-) GRHS		R\$ (0,00)	R\$ 531.000,00
R R SISTEMAS LTDA - FORTES		R\$ 1.957,06	R\$ (0,00)
VIVO - TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ 118,76	R\$ (0,00)
PREVEN SERVICOS LTDA - MEDICINA		R\$ 130,00	R\$ (0,00)
A P BOTELHO LIMA - SIGA ONLINE		R\$ 960,00	R\$ (0,00)
TICKET SOL. HDFGT/GOOLD CARD		R\$ 990,09	R\$ 346.881,51
EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		R\$ 2.017,28	R\$ (0,00)
CNS COMBUSTIVEL		R\$ 100,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POTENCIAL SEGURADORA S.A		R\$ 1.159,43	R\$ (0,00)
EDENRED SOL DE PGTO HYL A SA		R\$ 5.004,00	R\$ (0,00)
ORGÃO PÚBLICOS ESTADUAIS- SEFAZ, JUNTA COMERCIAL.		R\$ 160,85	R\$ (0,00)
CARTÕES DE CRÉDITO EMPRASIAL		R\$ 3.591,84	R\$ (0,00)
M R SERVIÇOS ARCONDICINADO, REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS		R\$ 500,00	R\$ (0,00)
CLINICAS OCUPACIONAIS DIVERSAS		R\$ 37,00	R\$ (0,00)
M D PUBLICIDADE E PROPAGANDA.		R\$ 440,00	R\$ (0,00)
V DE J DINIZ FREIRE		R\$ 2.165,32	R\$ (0,00)
SALDO NEGATIVO DE BANCO		R\$ 112.398,06	R\$ (0,00)
SALDO NEGATIVO DE BANCO		R\$ 112.398,06	R\$ (0,00)
SALDO NEGATIVO DE BANCO		R\$ 112.398,06	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 5.463.843,16	R\$ 8.850.130,42
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 2.126.900,11	R\$ 5.138.599,50
INSS a Recolher		R\$ 551.196,80	R\$ 119.337,28
FGTS a Recolher		R\$ 134.144,02	R\$ 1.071.968,37
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 3.747,24	R\$ (0,00)
Salários a Pagar		R\$ 1.438.024,49	R\$ 2.751.153,95
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 248,77	R\$ 4.184,34
(-) Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 607.638,28
(-) Férias a Pagar		R\$ (15.758,71)	R\$ 318.575,01
Rescisões a Pagar		R\$ 15.054,04	R\$ 265.742,27
GRRF A RECOLHER		R\$ 243,46	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 3.336.943,05	R\$ 3.711.530,92
ISS a Recolher		R\$ 4.117,88	R\$ (0,00)
IRPJ a Recolher		R\$ 2.445.833,05	R\$ 2.445.833,05
CSLL a Recolher		R\$ 885.440,55	R\$ 885.440,55
IRRF a Recolher		R\$ 1.551,57	R\$ (0,00)
(-) PARCEL. INSS 01 E 02.2023.		R\$ (0,00)	R\$ 149.335,07
(-) PARCEL. INSS MAIO DE 2023.		R\$ (0,00)	R\$ 74.034,00
(-) PARCEL. INSS 03 E 04.2023.		R\$ (0,00)	R\$ 156.888,25
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 1.361.889,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.361.889,60
(-) EMPREST. BB LP 575.006.934		R\$ (0,00)	R\$ 326.798,40
(-) EMPRESTIMO BB GIRO LP 2021-575006253		R\$ (0,00)	R\$ 218.664,00
(-) EMPRESTIMO SAFRA CP. 2022		R\$ (0,00)	R\$ 118.966,50
(-) EMPREST. BNB FNE 2022		R\$ (0,00)	R\$ 526.454,40
(-) EMPRESTIMO ULEND FINANCIADORA.		R\$ (0,00)	R\$ 171.006,30
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 76.060,95	R\$ 65.142,89
Financiamento a CP - Consorcio		R\$ 76.060,95	R\$ 65.142,89
CONSORCIO CONTEMPLADO STRADA		R\$ 50.801,32	R\$ 50.801,32
CONSORCIO CONTEMPLADO ITAU RENEGADE(FOX)		R\$ 25.259,63	R\$ 14.341,57
Adiantamento de Clientes		R\$ 62.079,30	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 62.079,30	R\$ (0,00)
Clientes Diversos		R\$ 62.079,30	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 5.183,71	R\$ (0,00)
Outras Obrigações		R\$ 5.183,71	R\$ (0,00)
Seguros a Pagar		R\$ 1.683,71	R\$ (0,00)
Aluguéis a Pagar		R\$ 3.500,00	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ 1.814.221,97
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 1.814.221,97
(-) DIVIDENDOS/LUCROS A PAGAR.		R\$ (0,00)	R\$ 1.814.221,97
Passivo não Circulante		R\$ 7.710.757,00	R\$ 5.670.951,70
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 7.653.255,53	R\$ 5.613.450,23
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.077.597,17	R\$ 2.755.330,53
Obrigações Fiscais		R\$ 2.077.597,17	R\$ 2.755.330,53
DEBITOS FISCAIS LP(2018-2019)		R\$ 823.620,53	R\$ 684.973,68
PARCELAMENTO SIMP. NÃO PREVID - LP		R\$ 600.685,05	R\$ 544.640,51
PARCEL. CLT - LP		R\$ 24.012,53	R\$ 21.458,48
PARCELAMENTO 2020 (debitos 2015) LP		R\$ 190.043,13	R\$ 27.988,03
PARC. PREVIDENCIARIO (2022)-0211000120006)		R\$ 439.235,93	R\$ 335.497,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PARCELAMENTO INSS 2023		R\$ (0,00)	R\$ 1.140.771,90
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 5.575.658,36	R\$ 2.858.119,70
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 5.281.298,76	R\$ 2.563.760,10
EMPRESTIMO GIRO CAIXA FACIL LONG. PRAZO		R\$ 522.464,64	R\$ 426.562,20
EMPRESTIMO CAPITAL GIRO ITAÚ LON. PRAZ.		R\$ 508.479,07	R\$ 206.804,48
EMPREST. BB GIRO I 575.006.934		R\$ 186.056,80	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO BNB - RETROESCAVADEIRA LP		R\$ 268.833,64	R\$ (0,00)
EMPREST. BB 2020 - 575.006.888		R\$ 225.469,41	R\$ 225.469,41
EMPRESTIMO BB 575.007		R\$ 999.000,97	R\$ 181.364,83
EMPRESTIMO BNB FNE + 2022		R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.141.887,43
EMPRESTIMO SAFRA LP 2022		R\$ 279.548,19	R\$ 229.548,19
EMPRESTIMO ULEND.		R\$ 491.446,04	R\$ 152.123,56
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ 294.359,60	R\$ 294.359,60
CONSORCIO IMOVEL ITAÚ		R\$ 294.359,60	R\$ 294.359,60
Receitas Diferidas		R\$ 57.501,47	R\$ 57.501,47
Receitas Diferidas		R\$ 57.501,47	R\$ 57.501,47
Receitas Diferidas		R\$ 57.501,47	R\$ 57.501,47
Receita orgaos publicos.		R\$ 57.501,47	R\$ 57.501,47
Patrimônio Líquido		R\$ 6.828.684,52	R\$ 9.445.368,61
Capital Realizado		R\$ 4.800.000,00	R\$ 5.000.000,00
Capital Social		R\$ 4.800.000,00	R\$ 5.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 4.800.000,00	R\$ 5.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 4.800.000,00	R\$ 5.000.000,00
Outras Contas		R\$ 2.028.684,52	R\$ 4.445.368,61
Outras Contas		R\$ 2.028.684,52	R\$ 4.445.363,61
Lucros Acumulados		R\$ 223.654,38	R\$ 1.828.684,52
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 223.654,38	R\$ 1.828.684,52
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 1.805.030,14	R\$ 2.616.684,09
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 2.525.030,14	R\$ 2.616.684,09
(-) (-) Lucro Distribuidos		R\$ (720.000,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.960.160/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 15.410.046,67	R\$ 37.604.320,62
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 15.410.046,67	R\$ 37.604.320,62
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 15.410.046,67	R\$ 37.604.320,62
(-) Deduções da Receita		R\$ (755.804,43)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (755.804,43)	R\$ (0,00)
(-) ISS		R\$ (755.804,43)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (10.558.618,09)	R\$ (33.506.506,40)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (10.558.618,09)	R\$ (33.506.506,40)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.785.156,44)	R\$ (1.481.130,13)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.046.738,84)	R\$ (1.087.746,65)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 24.801,39	R\$ (36.144,10)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (763.218,99)	R\$ (357.239,38)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 1,58	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (763.220,57)	R\$ (357.239,38)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Administradores e Partes Beneficiárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.310.467,71	R\$ 2.616.684,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.7E.77.82.D1.30.C7.20.09.E6.BC.27.43.60.31.E3.6E.CE.C1.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
Cnpj-Mf nº 02.960.160/0001-08 - Nire: 21600053170		
End: Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Subcond.07-Patio Jardins,Sala 327, Vinhais I, Cep. 65.074-199, São Luís - MA		
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período	2.028.684,52	223.654,38
02 Correção Monetária	0,00	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
05 Lucro do Exercício	2.616.684,09	2.525.030,14
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	4.645.368,61	2.748.684,52
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
10 Transferências para Reservas	0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	720.000,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	200.000,00	0,00
13 Outras Aplicações	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	200.000,00	720.000,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	4.445.368,61	2.028.684,52

VILMA

São Luís – MA, 31 de Dezembro de 2023

Romero Ricardo Almeida Rodrigues
 Administrador titular
 CPF: 630.702.437-20

Vilma Pereira Leite
 Contadora-MA 011290-O
 CPF: 912.263.174-72

R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Cnpj-Mf nº 02.960.160/0001-08

End: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond.07-Patio Jardins, Sala 327, Vinhais I, Cep. 65.074-199, São Luís - MA

NIRE: 21600053170

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2023	31/12/2022
LIQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente	$ILc = AC / PC$	1,87	2,62
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Seca	$ILs = (AC - Est) / PC$	1,87	2,61
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Geral	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	1,31	1,12
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
Índice de Solvência Geral	$ILg = AT / PExigTotal$	1,47	1,51
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros	$IPCT = ExlgTotal / PL$	2,14	1,97
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.			
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExlgTotal$	0,70	0,43
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc.de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc.de curto e longo prazo.			
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExlgTotal / AT$	0,68	0,66
Quanto existe do capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.			
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$I IPL = AP / PL$	0,35	0,77
Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.			

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Romero Ricardo Almeida Rodrigues
 Administrador Titular
 CPF. 630.702.437-20

Vilma Pereira Leite
 Contador- MA 011290/O
 CPF 912.263.174-72

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 1

Empresa: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.960.160/0001-08

Fortes Contábil

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: PATIO JARDINS SL 327, N.º: 58, Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65071750, Telefone: (098) 32687426

NIRE: 21600053170 - Data: 04/02/1999

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2.2 - Contas a Receber

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

2.3 - Outros Créditos

Correspondem a valores a receber de outros terceiros no decurso normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. "Créditos superiores aos débitos após o cálculo do balanço patrimonial, que podem ser usados para compensação no pagamento dos próximos impostos.

2.4 - Ativo Imobilizado

"Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda.

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores."

2.5 - Empréstimos e Financiamentos

Contratos entre o cliente e a instituição financeira, pelo qual o primeiro recebe uma quantia que evera ser devolvida ao banco em prazo determinado, (curto ou longo prazo) acrescida de juros.

2.6 - Obrigações trabalhista

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 2

Empresa: RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.960.160/0001-08

Fortes Contábil

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: PATIO JARDINS SL 327, N.º: 58, Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65071750, Telefone: (098) 32687426

NIRE: 21600053170 - Data: 04/02/1999

recolhidos normalmente, tbem fazem parte desse nota as obrições salariais como folha de pagamento, ferias e rescisoes.

2.7 - Obrigações Fiscais.

As obrigações tributarias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Cada tipo de sistema tributario possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributaria vigente. Alem disse a empresa se utiliza dos beneficios do Art. 4º da Lei 14.148 de maio de 2021.

2.8 - Regime de tributação

A empra é optante pelo Regime de tributação Lucro Presumido.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), dividido em 5.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuída para o sócio da seguinte forma:

Romero Ricardo Almeida Rodrigues - 5.000.000 quotas - R\$ 5.000.000,00

3.2 - Lucros do exercicio

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas-Despesas).

3.3 - Resultado do Exercício

Apuração do resultado - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES
ADMINISTRADOR TITULAR
CPF 630.702.437-20

VILMA PEREIRA LEITE
CONTADORA CRC: 011.290/O-MA
CPF: 912.263.174-72

Fim

R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
Cnpj-Mf nº 02.960.160/0001-08 - Nire: 21600053170		
End: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Subcond.07-Patio Jardins, Sala 327, Vinhais I, Cep. 65.074-199, São Luís - MA		
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período	2.028.684,52	223.654,38
02 Correção Monetária	0,00	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
05 Lucro do Exercício	2.616.684,09	2.525.030,14
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	4.645.368,61	2.748.684,52
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
10 Transferências para Reservas	0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	720.000,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	200.000,00	0,00
13 Outras Aplicações	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	200.000,00	720.000,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	4.445.368,61	2.028.684,52

VILMA

São Luis – MA, 31 de Dezembro de 2023

Romero Ricardo Almeida Rodrigues
 Administrador titular
 CPF: 630.702.437-20

Vilma Pereira Leite
 Contadora-MA 011290-O
 CPF: 912.263.174-72

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 86
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente RP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, Cpf/Cnpj 02.960.160/0001-08 De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta.

Esta Certidão não isenta o cliente por débitos por ventura encontrados.

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

28/04/2025

Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página no site www.caema.ma.gov.br, serviços, Certidão Pessoa Jurídica

Autenticação Eletrônica: V6A020250428



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29443009 CNPJ: 02960160000108
NOME EMPRESARIAL: R&P TERCEIRIZAÃçÃo E SERVIÃçOS LTDA
NOME FANTASIA: R&P SERVICOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 13/09/2024
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600053170
CAPITAL SOCIAL: 5.000.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 28/01/1999
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65074199
COMPLEMENTO: SALA 327 BAIRRO: VINHAIS I
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÃNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 36
ENDEREÇO: R ITAQUICE CEP: 65071400
COMPLEMENTO: QUADRA 01 BAIRRO: CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32187426
FAX	(98) 32689125
E-MAIL	contabilidade@rprh.com.br
E-MAIL	leitevilma@hotmail.com
	contabilidade@rprh.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM		
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO		
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E		
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E		
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO		
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO		
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO		
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS		
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	SIM	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS		
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA		
811250000	CONDOMINIOS PREDIAIS		
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS		
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA		
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	63070243720	ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES	
Contábil	91226317472	VILMA PEREIRA LEITE	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
63070243720	ROMERO RICARDO ALMEIDA	TITULAR PESSOA FISICA	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	
QUADRAS E CINEMAS			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

PROC. Nº 2298/105
 FLS. 88
 RUBRICA J



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



PROC. Nº 2298/2025
FLS. 89
RUBRICA

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

29443009

CPF/CNPJ

02.960.160/0001-08

NÚMERO DE CONTROLE

92120253422552

RAZÃO SOCIAL

R&P TERCEIRIZAÃçÃo E SERVIçÃOS LTDA

NOME FANTASIA

R&P SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO SALA 327 Nº 25, VINHAIS I
65074199 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

812900000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

DC35184F7EFA09255139C35F4CDC98C3



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.057.657/0001-09, por meio do presente ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Itaquice, nº. 36, Qd. 01 – Calhau, São Luís – MA inscrita no CNPJ sob o nº. 02.960.160/0001-08, tem realizado serviços, na forma contínua, de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais –Copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Tomador dos Serviços/Endereço:

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, Edifício Jorge Nicolau nº 13, São Francisco, São Luís-MA e Municípios do Estado do Maranhão consoante Anexo I do Edital nº. 098/2018 – POE/MA.

Vigência Contratual:

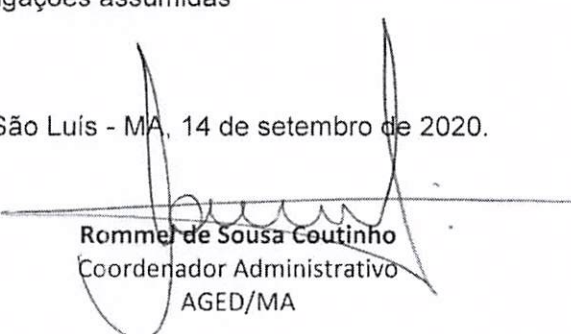
O contrato 006/2019 iniciou em 07 de maio de 2019 e ainda está vigente até a presente data.

Quantitativo de mão de obra:

Item	Categoria	Horas (semanais)	Número de Terceirizados
1	Apoio Administrativo – Nível I	40	02
2	Apoio Administrativo – Nível II	40	122
3	Apoio de Serviços Gerais - Copeiragem	40	00

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos supervenientes que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

São Luís - MA, 14 de setembro de 2020.


Rommel de Sousa Coutinho
Coordenador Administrativo
AGED/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 91
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, a requerimento da parte interessada, que a empresa R&P Terceirização e Serviços LTDA, CNPJ nº. 02.960.160/0001-08, firmou com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 02.422.952/0001-29, o Contrato Administrativo nº. 040/2023, com início em 02/05/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon – MA, de acordo com o Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, na forma que segue:

Descrição do Serviço Prestado	Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação
Período de realização	02 de maio de 2023 previsto até 02 de maio de 2025.
Quantidade e Categorias dos Profissionais	Vigia Diurno – 40 postos Vigia Noturno – 150 postos TOTAL DE POSTOS: 190 (cento e noventa)

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Timon - MA, 16 de setembro de 2024.


SAMUEL DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. nº 013/2021 GP
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ-05.483.912/0001-85, ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.960.160/0001-08 com sede na Rua Itaquice, nº. 36, Qd. 01 – Ipem Calhau, São Luís – MA, presta serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem, compreendendo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos a serem utilizados nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça conforme contrato nº. 18/2016 Processo Administrativo nº. 10261AD/2016 com vigência até 31.03.2020, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2016:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EFETIVO POR FUNÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO/CARGO	QTDE/HOMEM
1	ELETRICISTA	04
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO	01
3	SERVENTE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	57
4	SERVENTE/CARREGADOR	03
5	JARDINEIRO	02
6	COPEIRO	07
7	RECEPCIONISTA	42
8	RECEPCIONISTA 24H	04
9	ENCARREGADO	03
TOTAL GERAL		123

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA
01	Procuradoria-Geral de Justiça, incluindo: Estacionamento, guarita, áreas livres, jardins, garagens, restaurante, Prédio Anexo, GECOC, Arquivo, Gabinete médico odontológico, Biblioteca, Corregedoria Geral, Protocolo, Auditório, Almoxarifados, Reprografia Área Construída Área Livre Pavimentada Área Livre Gramada/Jardins Área de Esquadrias	Rua Oswaldo Cruz, 1396 Centro, São Luís-MA.	4.825,00 m² 1.131,48 m² 81,16 m² 480,00 m²



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

02	Corregedoria Geral	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís-MA.	510.00m ²
03	Promotorias de Justiça da Capital Área Construída	Rua dos Pinheiros, Qd. 16, nº 15, Renascença, São Luís-MA	4.220,00 m ²
04	Memorial do Ministério Público Área Construída	Rua Newton Prado, nº 53, Montanha Russa – Centro, São Luís-MA.	239,84 m ²
05	Almoxarifado	Estrada da Vitória, 2475 Galpão 18 e 19 - Monte Castelo, São Luís-MA	600.00 m ²
06	Promotoria Criminal	Av. Casemiro Júnior, 260 – Anil, São Luís-MA	21.60 m ²
07	Escola Superior do Ministério Público	Av. dos Holandeses s/n Qd. 33, Edif. Metropolitan Market Place – Calhau, São Luís-MA	483 m ²
08	2ª Promotoria de Infância e Juventude Área Construída Área de Esquadrias	Av. Ribamar Pinheiro, 130 – Madre Deus – Centro, São Luís-MA	107,00 m ² 11,95 m ²
09	PJJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão – Beira Mar, São Luís-MA	139.48 m ²
10	Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão, Paço do Lumiar-MA	180,00 m ²
11	Futura Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Área construída	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís-MA	12.900,00 m ²
12	Área externa total Área de jardinagem		17.900,00 m ² 4.260,00 m ²

Atestamos, outrossim, que até a presente data os referidos serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória, atendendo às necessidades da contratante e nada temos a declarar que desabone a conduta e capacidade técnica, administrativa e operacional da contratada.

São Luís/Maranhão, 18 de outubro de 2019.


José Ribamar Rodrigues Furtado
 Coordenado de Serviços Gerais – PGJ



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ-05.483.912/0001-85, ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa **R & P TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.960.160/0001-08 com sede na Rua Itaquice, 36, Qd. 01 – Ipem Calhau, São Luís – MA, presta serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem, compreendendo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos a serem utilizados nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça conforme contrato nº 18/2016 Processo Administrativo nº 10261AD/2016 com vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, tendo início em 01 de abril de 2016:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EFETIVO POR FUNÇÃO

1	ELETRICISTA	04
2	BOMBEIRO HIDRAULICO	01
3	SERVENTE AUX.SERV.GERAIS	56
4	SERVENTE/CARREGADOR	03
5	JARDINEIRO	02
6	COPEIRO	05
7	RECEPCIONISTA	36
8	RECEPCIONISTA 24H	04
9	ENCARREGADO	03
	TOTAL	114

Atestamos, outrossim, que até a presente data os referidos serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória, atendendo às necessidades da contratante e nada temos a declarar que desabone a conduta e capacidade técnica, administrativa e operacional da contratada.

São Luís/Maranhão, 30 de novembro de 2016.


José Ribamar Rodrigues Furtado
Coordenador de Serviços Gerais – PGJ


Alécio Walter Nunes Leite
Chefe de Seção
Mat: 1072733
Procuradoria Geral de Justiça

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONTRATADO: EMPRESA R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades.

CONTRATO ORIGINAL: Nº 040/2023 SEMED.

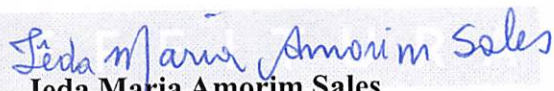
A necessidade da prorrogação do contrato decorre da continuidade dos serviços administrativos desempenhados no referido anexo, sendo essencial para o funcionamento adequado da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED e suas unidades.

O pleito justifica-se pela necessidade de adequação às novas demandas decorrentes da ampliação da Rede de Educação Municipal, proporcionando melhorias na administração da Sede e suas unidades. O serviço contratado é prestado sob demanda, sendo necessário a prorrogação contratual de 02 meses (dois meses).

O presente termo aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/2023 estabelece que a Administração pode prorrogar o prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos para obter preços e condições mais vantajosas para o Serviço Público.

Diante do exposto, solicitamos a formalização do termo aditivo por dois meses, garantindo a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades sem interrupções.

Timon- MA, 28 de abril de 2025


Iêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

Iêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

MEMORANDO Nº 117/2025 – GAB SEMED

DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Modalidade: 3º Aditivo ao Contrato nº 40/2023.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para 3º Aditivo ao contrato nº 39/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Prezada Sr.ª Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo administrativo nº 2298/2025 – SEMED, que ensejará no 3º Aditivo referente ao contrato 40/2023, objetivando a prorrogação da vigência do contrato nº 40/2023 por mais 02 (dois) meses, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, conforme segundo aditivo ao contrato nº 40/2023 no valor de R\$ 705.770,10 (setecentos e cinco mil, setecentos e setenta reais e dez centavos) pela empresa **R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 02.960.160.0001/08.

A referida contratação se justifica necessidade de um novo aditivo ao contrato nº 39-2023 por mais 02(dois) meses para promover o cumprimento das atividades rotineiras, no que se refere às demandas institucionais.

Desta forma, considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento, cujo objeto é a prorrogação do contrato, com base nas manifestações técnicas e na planilha de preços.

Timon (MA), 28 de Abril de 2025.

Atenciosamente,


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 014/2025 – GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

MEMORANDO Nº 032/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Gideão Santes Machado
Secretário de Educação – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para Aditamento do Contrato 40/2023 (Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada - vigias) por 02 (dois) meses.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada – vigias, por 02 (dois) meses.

Fonte de Recurso: VAAF – 541

(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 28 de abril de 2025.



Lilián Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

Lilián Vasconcelos da Silva
Contadora
CPF: 998.269.093-00
Matricula: 143881/25
CRC 11252/0-9

MEMORANDO Nº 0116/2025 – GAB/SEMED
DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02298/2025 - SEMED

Assunto: Necessidade de Análise Jurídica e emissão de Parecer Jurídico quanto a prorrogação de prazo contrato nº 040/2023.

Estamos enviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, para a análise jurídica e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, bem como a elaboração da minuta de contrato, conforme determina o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 28 de abril de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ N° 02.422.952/0001-29

PROC. N° 2298/2025
FLS. 99
RUBRICA

MEMORANDO N° 026/2025 – ASJUR/SEMED

TIMON (MA), 29 DE ABRIL DE 2025.

Ao

Gabinete do Secretário Municipal de Educação – SEMED

Senhor Secretário,

Ao tempo em que prestamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, em atenção ao **Processo n° 2298/2025**, para encaminhar o **Parecer Jurídico n° 021/2025**, acerca da formalização de aditivo ao **Contrato n° 040/2023** firmado com a empresa R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, visando à prorrogação de prazo por 02 (dois) meses.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Danielle Cruz

Assessoria Jurídica – SEMED

OAB/PI N° 4736

Portaria n° 073/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 100
RUBRICA f

REF: Processo Administrativo nº 2298/2025

ASSUNTO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 040/2023

PARECER Nº 021/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Serviço de Natureza Contínua. Análise dos requisitos previstos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Cláusula Resolutiva. Aprovação de Minuta.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED requer a formalização de aditivo ao **Contrato nº 040/2023** firmado com a empresa R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, visando à prorrogação de prazo por 02 (dois) meses ao contrato.

O referido contrato foi assinado em 02/05/2023, cuja vigência inicial foi prevista para 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Registra-se ainda que o contrato já possui dois termos aditivos, que visaram a prorrogação da vigência e o reajuste do valor.

Dos documentos que instruem os autos, para a presente análise, importa destacar os seguintes:

- a) OFÍCIO Nº 0288/2025 – SEMED;
- b) E-mail enviado à Contratada;
- c) OFÍCIO Nº. 40/2025-RPRH, manifestação de interesse;
- d) Parecer Técnico: justificativa de prorrogação de prazo do 3º Termo Aditivo;
- e) MEMORANDO Nº 117 /2025 - GAB SEMED;
- f) MEMORANDO Nº 113/2025 - GAB/SEMED.

É o relatório. Passa-se ao opinativo.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, cabe ressaltar que a presente manifestação se restringe à solicitação formulada, cabendo a esta Assessoria Jurídica realizar sua análise sob o prisma estritamente jurídico, nos termos das legislações pertinentes à matéria.

Além disso, não compete, portanto, adentrar na conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou contábil.

Cumpre-nos esclarecer, ainda, que todas as informações e documentações apresentadas nos autos são, presumidamente, verídicas e de responsabilidade dos respectivos subscritores.

II.II. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. SERVIÇO CONTINUADO. POSSIBILIDADE

Primeiramente, esclarecemos que embora a Lei nº 8.666/1993 tenha sido revogada, permanece aplicável ao caso em tela. Isso porque o contrato ora em análise foi celebrado quando da sua vigência, incidindo o disposto no artigo 190 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o ato jurídico perfeito, bem como conferindo segurança jurídica aos mesmos.

Os contratos administrativos, para a proteção do interesse público e equilíbrio contratual, podem ser alterados unilateralmente ou bilateralmente, por acordo entre as partes. Essa mutabilidade é da própria natureza dos contratos, sendo, portanto, imanente a ele. Tal prerrogativa decorre da condição que o Estado possui de curador do interesse público primário.

Nesse sentido, destaca-se que a regra geral é que o prazo de vigência dos contratos administrativos não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes, conforme teor do art. 57 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos.

Ocorre que o mesmo dispositivo, em seu inciso II, faz ressalva quanto aos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, necessários a satisfazer uma necessidade pública permanente e não extingüível. Eis o teor do dispositivo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Diante desse cenário, o Tribunal de Contas da União já proferiu decisão na qual delimitou o conceito de serviços contínuos, apontando, ainda, que cabe à própria Administração Pública definir se um serviço se enquadra nesta natureza ou não, conforme destacado abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem

comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.¹ (Grifou-se)

Assim, fazendo a subsunção do caso em exame às disposições retromencionadas, conclui-se que o objeto do Contrato nº 040/2023 se caracteriza como serviço contínuo.

Neste contexto, a legislação que rege as contratações públicas elenca uma série de requisitos para que a prorrogação seja efetivada, tais como: narrativa dos fatos e dos serviços prestados pela contratada; pesquisas de mercado atestando que, com a prorrogação, a Administração obterá preços e condições de pagamento mais vantajosas; manifestação da contratada informando o interesse na renovação contratual; e manutenção das condições iniciais de habilitação, conforme estabelece a IN nº 05/2017/SG/MPDG, *in verbis*:

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Inicialmente, cumpre destacar que o requisito descrito na letra “a” encontra-se atendido através da manifestação da Secretaria Adjunta Administrativa, em que explicita o

¹ TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/1028
FLS. 103
RUBRICA

caráter contínuo dos serviços prestados pela contratada, como forma de atender ao interesse público, conforme apontado anteriormente.

No tocante ao requisito de letra “b”, consta nos autos manifestação técnica favorável a execução contratual. Há, ainda, a informação de que a Administração possui interesse na continuidade dos serviços, cumprindo assim a letra “c” dos requisitos acima dispostos, senão vejamos:

Quanto à vantajosidade da prorrogação, a Secretaria Adjunta Administrativa informou que estão sendo mantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas.

Constata-se, ainda, que o pedido de prorrogação por mais 02 (dois) meses está dentro do limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Além disso, destaca-se que a manifestação da área técnica, bem como a anuência da contratada à solicitação de prorrogação contratual foram realizadas tempestivamente antes de expirar o prazo contratual.

Outrossim, é característica da prorrogação contratual a consensualidade, que, no presente caso, foi demonstrada através da manifestação emitida pela Contratada acerca de seu interesse em continuar prestando os serviços.

Ademais, cumpre destacar que a lei exige como requisito para a prorrogação a existência de prévia dotação orçamentária, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64², bem como publicação do Termo Aditivo.

Importa ressaltar que, para a formalização da prorrogação contratual, é necessário que a contratada mantenha as condições iniciais de habilitação³. Dessa maneira, constam nos autos documentos de regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

Ademais, importa registrar que, no contrato sob exame, existe a expressa possibilidade de sua prorrogação (**Cláusula Segunda**), de modo que não existe óbice à realização do presente aditivo. Ainda que assim não fosse, o Tribunal de Contas da União já considerou que a falta dessa previsão constitui falha de natureza formal, como se pode concluir do julgado transcrito parcialmente a seguir:

15.5. Nessas condições, considerando entendimentos manifestados por este Tribunal, consoante se observa, por exemplo, nos Acórdãos 3.564/2006 – 1ª Câmara (item 9.2.4) e 31/2008 – 1ª Câmara (item 1.3.2.3), que dão conta da necessidade de existência de cláusula contratual com previsão expressa de possibilidade de prorrogação da vigência, consideram-se irregulares as prorrogações verificadas.

² Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

³ Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento (IN nº 05/2017/SG/MPDG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/1025
FLS. 104
RUBRICA

15.6. Por outro lado, há de se admitir que tais falhas se revestem de natureza formal, uma vez que a possibilidade de prorrogação de vigência de contratos de prestação de serviços de natureza continuada decorre expressamente da lei (art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93). Nesse sentido já decidiu este Tribunal, consoante se observa nos excertos seguintes, extraídos do Voto condutor do Acórdão nº 219/2009 – 2ª Câmara, proferido pelo Relator, Auditor André Luís de Carvalho (TCU, Acórdão nº 3.351/2011, 2ª Câmara) (grifou-se)

Ao final, deve ainda a prorrogação pretendida ser autorizada pela autoridade competente em obediência ao art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, exposto abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, cumpridos os requisitos supracitados e não tendo expirado ainda a vigência do contrato em execução, mostra-se viável a prorrogação da vigência, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que o aditamento contratual pretendido envolve a ampliação do valor originalmente pactuado, cumpre destacar que, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, toda modificação contratual que importe em alteração quantitativa deve estar devidamente motivada e fundamentada em justificativa técnica específica, elaborada pela área competente.

II.III. DA MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quanto à Minuta do Termo Aditivo esta deve observar a legislação aplicável à espécie tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência consoante a análise deste opinativo.

Quanto ao pedido de inserção de cláusula resolutiva, nos moldes justificados pelo setor demandante, do cotejo dos autos e análise do instrumento contratual, e tendo em vista o novo procedimento licitatório em curso, se verifica a sua compatibilidade com o ordenamento, cujo fundamento legal é aquele tomado de empréstimo no Direito Privado, especificamente no art. 126 do Código Civil brasileiro, que assim dispõe:

Art. 126. Se alguém dispuser de uma coisa sob condição suspensiva, e, pendente esta, fizer quanto àquelas novas disposições, estas não terão valor, realizada a condição, se com ela forem incompatíveis.

Trata-se de verdadeiro controle administrativo de riscos, com vistas a reduzir, ou mesmo evitar, a ocorrência de situações que imponham prejuízos à Administração Pública. Desse modo, ao condicionar a vigência contratual a evento incerto e futuro (finalização do processo licitatório em curso), cuja implementação da condição promoverá a abreviação de prazo da execução da avença, a Administração Pública preservará, a um tempo, a continuidade dos serviços essenciais, e de outra banda a integridade do erário público de não despender recursos financeiros desnecessários com a permanência da dupla contratação para o mesmo objeto.

Acerca do dever da Administração pública de mitigar riscos, especialmente quanto às contratações destinadas a manter a prestação de serviços tidos como essenciais, vejamos decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, abaixo colacionada:

Acórdão 1796/2018-Plenário (Relator Augusto Nardes)

É recomendável à Administração Pública a implantação de controles para mitigar riscos que possam resultar na realização de contratações emergenciais que afrontem o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a exemplo de medição do nível mínimo de estoque para itens essenciais e de alerta sobre a necessidade de tomada de decisão quanto à prorrogação de contrato de serviço de duração continuada ou à realização de nova licitação. (grifou-se)

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da celebração do Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 040/2023 especificamente no que se refere à prorrogação de prazo, sugerindo que seja verificada a manutenção da regularidade jurídica fiscal quando a assinatura do instrumento.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 106
RUBRICA J

Às considerações da autoridade competente.

Timon (MA), 29 de abril de 2025.


DANIELLE CRUZ

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED

OAB-PI nº 4736

Portaria nº 124/2025 - GP

FELICIA BRITO SIMAO SEKEFF
BUDARUICHE BACELAR

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED

OAB-MA nº 20.444

Portaria nº 124/2025 - GP


ALINE CARLA DE SOUSA LEITE CIPRIANO

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED

OAB-PI nº 15.254

Portaria nº 124/2025-GP

JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE
MORAES

ASSESSORIA JURÍDICA - SEMED

OAB-MA nº 18.732

Portaria nº 310/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____
PROC. Nº 2298/1025
FLS. 107
RUBRICA f

MINUTA DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

_____ Termo de Aditivo ao Contrato nº 040/2023 que celebram entre si SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e a Empresa _____ para prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades. Fundamentação Legal: Art. 57, II da lei nº 8.666/2023. Licitação: Pregão Eletrônico: 007/2023.

O **Município de Timon-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, sediado na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.º Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025 – GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem aditivar o contrato nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 na melhor forma de direito, segundo clausulas e condições arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023 por mais 02 (dois) meses, ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 05/07/2025, com fundamento no art. II da lei 8.666/1993 e conforme permitido pela clausula segunda do contrato nº 040/2023 e pelas motivações e pareceres constante nos autos.

Parágrafo Único- A contagem do novo prazo se iniciara no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Contrato nº 040/2023 passa a vigorar por mais 2 meses, a contar da assinatura do presente termo, e/ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal as leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que constitui a modalidade Pregão e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 108
RUBRICA J

CLÁUSULA QUINTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do contrato nº 040/2023, obedecendo a lei Orçamentaria Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, ____ de ____ de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação.
Portaria nº 014/2025 – GP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 109
RUBRICA f

OFÍCIO Nº 362/GAB/SEMED/2025

TIMON (MA), 29 DE ABRIL DE 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Dra. Amanda Waquim

Procuradora Geral do Município

Nesta

Assunto: Encaminhamento Parecer Jurídico nº 021/2025-SEMED.

Senhora Procuradora,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente, com a devida permissão, para encaminhar a esta r. Procuradoria o parecer jurídico nº 021/2025, acerca da formalização de aditivo ao **Contrato nº 040/2023**, firmado com a empresa R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, visando à prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, para análise.

Sem mais para o momento, apresento cordiais votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 110
RUBRICA f

OFÍCIO nº 653/2025/PGM

Timon (MA), 29 de abril de 2025.

Ilmo. Sr.

GIDEÃO SANTES MACHADO - Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 021/2025/SEMED

Senhor Secretário,

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 021/2025 emitido pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), referente ao Processo Administrativo nº 2298/2025, que tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato nº 040/2023 firmado com a empresa R&P Terceirização e Serviços Ltda., informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em consonância com as Normas e Princípios Jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 111
RUBRICA

3 ° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades. Fundamentação Legal: Art. 57, II da lei nº 8.666/2023. Licitação: Pregão Eletrônico: 007/2023.

O **Município de Timon-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, sediado na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.º Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025 – GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.960.160.0001/08**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Romero Ricardo Almeida Rodrigues, resolvem aditivar o contrato nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023 por mais 02 (dois) meses, ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 05/07/2025, com fundamento no art. II da lei 8.666/1993 e conforme permitido pela cláusula segunda do contrato nº 040/2023 e pelas motivações e pareceres constante nos autos.

Parágrafo Único- A contagem do novo prazo se iniciara no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Contrato nº 040/2023 passa a vigorar por mais 2 meses, a contar da assinatura do presente termo, e/ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PRO... 2298/2025
FLS. 112
RUBRICA

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal as leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que constitui a modalidade Pregão e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009.

CLÁUSULA QUINTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do contrato nº 040/2023, obedecendo a lei Orçamentaria Anual e QDD do exercício vigente

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Gideão Santes Machado

Timon-MA, 30 de abril de 2025.

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº 014/2025 – GP

CONTRATANTE

R&P
R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 02.960.160/0001-08,

Romero Ricardo Almeida Rodrigues

Representante da Contratada

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Marina de Sousa Nunes Nunes*

Nome

CPF: 640.345.423 - 49

2. *Robert William dos Santos Oliveira*

Nome

CPF: 072.662.843 - 01



PORTARIA

PORTARIA Nº 0445/2025-GP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **GEYSON COSME DA SILVA SOUSA** do cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.04.2025.

PORTARIA Nº 0446/2025-GP DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO PEDRO DE SOUZA FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, deste Município.

PORTARIA Nº 0447/2025-GP DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município.

PORTARIA Nº 0448/2025-GP DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KELRISON DE SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município.

SEMAG

Portaria nº 017/2025 – GAB.SEC Timon-MA, 02 maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **EDSON CAMPELO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, matrícula nº 22237-4, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, referente ao quinquênio, no período de 05/05/2024 a 05/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, Timon-MA, 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portaria nº 033/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 10.675.963/0001-49

OBJETO: OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023 passa a vigorar por mais 02 (dois) meses a contar da assinatura do presente termo, e/ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG - Fonte de Recurso – 1.500,00 – Recursos Próprios – Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 310.760,55 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.960.160/0001-08

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 passa a vigorar por mais 02 (dois) meses a contar da assinatura do presente termo, e/ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG - Fonte de Recurso – 1.500,00 – Recursos Próprios – Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.792,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 040/2023.

Processo Administrativo nº 0371/2023.

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023 por mais 02 (dois) meses.

Objeto: prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação-SEMED CNPJ Nº 02.422.952/0001-29.

Contratada R&P TERCEIRIZADA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.960.160/0001-08

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025. Signatários pela Contratante – Gideão

Santes Machado; Pelo Contratado – Romero Ricardo Almeida Rodrigues.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 039/2023.

Processo Administrativo nº 0371/2023.

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2023 por mais 02 (dois) meses.

Objeto: prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ Nº 02.422.952/0001-29.

Contratada: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.675.963/0001-49.

Data de Assinatura: 01 de maio de 2025. Signatários pela Contratante – Gideão Santes Machado; Pelo Contratado – Elieide Campelo Bastos Ribeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 2298/2025
Folha nº 114
Rúbrica

PORTARIA Nº 004/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
039/2023	MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - ME
040/2023	R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Eloisa da Cunha Lima - Fiscal	2200819-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Servidor	Matrícula
Lidia Araújo Laurindo- Gestor	9221044
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	9221059

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED
PORTARIA Nº 002/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água e energia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado à gestão e fiscalização dos pagamentos de água e energia.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Ricardo Silva de Freitas - Fiscal	2200804-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA

015/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Bruno Jansen Justino - Fiscal	2200886-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
039/2023	MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - ME
040/2023	R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Eloisa da Cunha Lima - Fiscal	2200819-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Onde se lê:****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Franklin Wendel Vasconcelos de Sousa**, matrícula nº 572887, para exercer as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo administrativo nº 1.188/2025, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SMTTM no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do **Contrato nº 003/2025**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** e a empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.565.164/0001-76, referente ao objeto especificado no referido contrato, sem prejuízo das atribuições anteriores. **Art. 2º** - Compete ao servidor designado exercer, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização da execução contratual, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, do termo de referência e demais normativos aplicáveis, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a boa execução do ajuste.

Art. 3º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025**, **Contrato nº 003/2025** e seus aditivos, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento. **Art. 3º** - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Onde se lê:****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Franklin Wendel Vasconcelos de Sousa**, matrícula nº 572887, para exercer as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo administrativo nº 1.188/2025, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SMTTM no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do **Contrato nº 003/2025**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** e a empresa **ALPHA**

ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76, referente ao objeto especificado no referido contrato, sem prejuízo das atribuições anteriores.

Art. 2º - Compete ao servidor designado exercer, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização da execução contratual, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, do termo de referência e demais normativos aplicáveis, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a boa execução do ajuste.

Art. 3º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025**, **Contrato nº 003/2025** e seus aditivos, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria nº 014/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos nº 007/2025 e nº 008/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 27 de fevereiro de 2025, Edição nº 3.106, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - Gestor	2200804-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal	2200824-1

Leia-se:

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - Gestor	2200804-1
José Araújo de Sousa - Fiscal	222935-3

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria nº 004/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de serviços terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED publicado no Diário Oficial do Município na data de 24 de fevereiro de 2025, Edição nº 3.103 RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Nº	CONTRATADA
039/2023	MEGA -ON SOLUÇÕES LTDA - ME
040/2023	R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Eloisa da Cunha Lima- Fiscal	2200819-1

Leia-se:

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues - Gestora	922132-6
Eloisa da Cunha Lima- Fiscal	2200819-1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025–SEMSPC****PROCESSO Nº 01580/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento, Capacitação e workshop destinados aos agentes públicos da cidade de Timon-MA envolvidos no projeto de instalação do equipamento Compaz, através da conferência/ capacitação “ A implantação e Gestão dos Centros Comunitários da Paz”.

CONTRATADA: REGRA 3 CONSULTORIA LTDA-ME , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.848.884/0001-34.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063 –Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

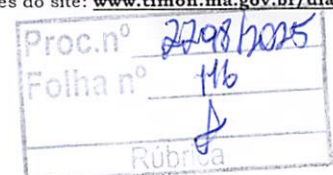
ATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 74, inc. III, “f” c/c da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inc. III, “f” c/c da Lei nº 14.133/2021.

Timon – MA, com efeitos retroativos de 27 de Março de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2298/2025
FLS. 131
RUBRICA

3 ° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades. Fundamentação Legal: Art. 57, II da lei nº 8.666/2023. Licitação: Pregão Eletrônico: 007/2023.

O **Município de Timon-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, sediado na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.º Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025 – GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.960.160.0001/08**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Romero Ricardo Almeida Rodrigues, resolvem aditivar o contrato nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023 por mais 02 (dois) meses, ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 05/07/2025, com fundamento no art. II da lei 8.666/1993 e conforme permitido pela cláusula segunda do contrato nº 040/2023 e pelas motivações e pareceres constante nos autos.

Parágrafo Único- A contagem do novo prazo se iniciara no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Contrato nº 040/2023 passa a vigorar por mais 2 meses, a contar da assinatura do presente termo, e/ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PRO... 2298/2025
FLS. 112
RUBRICA f

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal as leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que constitui a modalidade Pregão e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009.

CLÁUSULA QUINTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do contrato nº 040/2023, obedecendo a lei Orçamentaria Anual e QDD do exercício vigente

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Gideão Santes Machado Timon-MA, 30 de abril de 2025.

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº 014/2025 – GP

CONTRATANTE

R&P
R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 02.960.160/0001-08,

Romero Ricardo Almeida Rodrigues

Representante da Contratada

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Marina de Sousa Nunes*

Nome

CPF: 640.345.423 - 49

2. *Robert William dos Santos Oliveira*

Nome

CPF: 072.667.843 - 01



PORTARIA

PORTARIA Nº 0445/2025-GP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, GEYSON COSME DA SILVA SOUSA do cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.04.2025.

PORTARIA Nº 0446/2025-GP DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, JOÃO PEDRO DE SOUZA FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, deste Município.

PORTARIA Nº 0447/2025-GP DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município.

PORTARIA Nº 0448/2025-GP DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, KELRISON DE SOUSA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município.

SEMAG

Portaria nº 017/2025 – GAB.SEC Timon-MA, 02 maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EDSON CAMPELO DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 22237-4, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, referente ao quinquênio, no período de 05/05/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, Timon-MA, 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portaria nº 033/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 10.675.963/0001-49

OBJETO: OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023 passa a vigorar por mais 02 (dois) meses a contar da assinatura do presente termo, e/ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG - Fonte de Recurso – 1.500.00 – Recursos Próprios – Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 310.760,55 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.960.160/0001-08

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 passa a vigorar por mais 02 (dois) meses a contar da assinatura do presente termo, e/ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG - Fonte de Recurso – 1.500.00 – Recursos Próprios – Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.792,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 040/2023.

Processo Administrativo nº 0371/2023.

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023 por mais 02 (dois) meses.

Objeto: prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação-SEMED CNPJ Nº 02.422.952/0001-29.

Contratada R&P TERCEIRIZADA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.960.160/0001-08

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025. Signatários pela Contratante – Gideão Santes Machado; Pelo Contratado – Romero Ricardo Almeida Rodrigues.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 039/2023.

Processo Administrativo nº 0371/2023.

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2023 por mais 02 (dois) meses.

Objeto: prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ Nº 02.422.952/0001-29.

Contratada: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.675.963/0001-49.

Data de Assinatura: 01 de maio de 2025. Signatários pela Contratante – Gideão Santes Machado; Pelo Contratado – Elieide Campelo Bastos Ribeiro.